

**MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 8º DISTRITO NAVAL**

DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM SÃO SEBASTIÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 63138.001227/2026-84**

**DISPENSA ELETRÔNICA
Contratação nº 789311-89/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em seguros para os veículos pertencentes à frota de viaturas da Delegacia da Capitania dos Portos em São Sebastião, contemplando cobertura anual contra perda, dano, colisão, furto, roubo, incêndio, terceiros e assistência 24 horas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.



MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 8º DISTRITO NAVAL
DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM SÃO SEBASTIÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM SÃO SEBASTIÃO	
Setor Requisitante: Divisão de Manutenção de Embarcações e Viaturas	
Responsável pela Demanda: ALEXANDRE AZEVEDO COELHO	NIP: 95.0361.56
E-mail: alexandre.azevedo@marinha.mil.br	Telefone: (12) 3892-1550
1. Objeto	
Contratação de empresa especializada em seguros para os veículos pertencentes à frota de viaturas administrativas da Delegacia da Capitania dos Portos em São Sebastião, contemplando cobertura anual contra perda, dano, colisão, furto, roubo, incêndio, terceiros e assistência 24 horas.	
2. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado	
A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a proteção patrimonial da frota de viaturas operacionais, minimizando os prejuízos de eventuais sinistros, tais como colisões, roubos, furtos e demais ocorrências previstas na apólice. A medida visa reduzir os riscos financeiros associados à utilização dos veículos, contribuindo para a continuidade das atividades operacionais e para a preservação dos recursos públicos.	
3. Quantidade de serviço a ser contratada	
Por se tratar de item indivisível, a quantidade de seguros é o correspondente ao número de viaturas sem cobertura de seguro veicular que esta Delegacia possui, ou seja, 10 (dez) apólices de seguro.	
4. Previsão de data em que deve ser <u>iniciada</u> a prestação dos serviços	
Outubro de 2026.	
5. Indicação do membro (s) da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização	

Alexandre **AZEVEDO** Coelho/ NIP 95.0361.56

George Luiz Mota **ITAPARICA**/ NIP 11.0403.86

São Sebastião, SP, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
 **ALEXANDRE AZEVEDO COELHO**
Data: 16/10/2026 11:05:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALEXANDRE AZEVEDO COELHO

Capitão de Corveta (AA)

Encarregado da Divisão de Manutenção de Embarcações e Viaturas
Responsável pela Formalização da Demanda



MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 8º DISTRITO NAVAL
DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM SÃO SEBASTIÃO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 Número do Processo: 63138.001227/2026-84

1.2 Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

1.2 Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

1.3 Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada em seguros para os veículos pertencentes à frota de viaturas administrativas da Delegacia da Capitania dos Portos em São Sebastião, contemplando cobertura anual contra perda, dano, colisão, furto, roubo, incêndio, terceiros e assistência 24 horas.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a proteção patrimonial da frota de viaturas operacionais, minimizando os prejuízos de eventuais sinistros, tais como colisões, roubos, furtos e demais ocorrências previstas na apólice. A medida visa reduzir os riscos financeiros associados à utilização dos veículos, contribuindo para a continuidade das atividades operacionais e para a preservação dos recursos públicos.

3 – ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante

Divisão de Manutenção de Embarcações e Viaturas

Responsável

GEORGE LUIZ MOTA ITAPARICA

4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1 Para a efetiva prestação do serviço, a contratada precisa atender ao exigido no Termo de Referência, alocando pessoal suficiente para a efetiva prestação do serviço;

4.2 A contratada deverá possuir autorização e registro ativo junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), conforme legislação vigente.

4.3 A cobertura deve incluir, no mínimo:

- Danos causados por colisão, incêndio, roubo e furto;
- Perda total do veículo;
- Danos materiais e corporais a terceiros;

- Assistência 24 horas em todo o território nacional;
- Guincho com quilometragem ilimitada para remoção do veículo até a base da unidade ou oficina indicada pela contratante;
- Cobertura de acessórios originais do veículo;
- Cobertura contra eventos da natureza (enchente, granizo, queda de árvores, etc.), quando possível.

4.4 A apólice de seguro deverá ter vigência mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de início de cobertura.

4.5 As apólices deverão ser individualizadas por veículo, contendo todos os dados obrigatórios (marca, modelo, ano, placa, chassi e valor segurado).

4.6 A seguradora deverá oferecer atendimento em rede nacional e dispor de centro de atendimento 24 horas via telefone ou aplicativo.

4.7 A contratada deverá estar regularmente inscrita no CNPJ e em situação fiscal e trabalhista regular.

4.8 Deverá apresentar certidões negativas ou positivas com efeito de negativa junto aos órgãos competentes (Receita Federal, FGTS, INSS, Justiça do Trabalho, SUSEP).

4.9 A seguradora deverá comprovar experiência prévia na execução de contratos de natureza e porte equivalentes junto a órgãos públicos ou empresas privadas.

4.10 A empresa deverá manter representante legal ou canal de atendimento direto para comunicação com a contratante durante toda a vigência do contrato.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 A pesquisa de mercado foi realizada mediante a utilização do Painel de Preços do Ministério de Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A solução proposta atende a demanda desta Delegacia, uma vez que a Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação é inferior ao limite legal estabelecido para serviços e compras de pequeno valor. A adoção do procedimento eletrônico assegura maior transparência, competitividade e celeridade, permitindo que a Administração obtenha a melhor proposta disponível no mercado, ainda que dentro do regime de dispensa.

A solução proposta mostra-se viável e vantajosa para a Administração, uma vez que o seguro veicular é medida preventiva essencial à proteção do patrimônio público, e a utilização da dispensa eletrônica por baixo valor revela-se o meio mais eficiente, econômico e juridicamente adequado para atender à necessidade administrativa, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e publicidade.

7 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1 Por se tratar de item indivisível, a quantidade de seguros é o correspondente ao número de viaturas sem cobertura de seguro veicular que esta Delegacia possui, ou seja, 10 (dez) apólices de seguro.

8 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).

8.2 No valor acima estão inclusos todas as despesas, taxas de transporte, e afins.

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 O parcelamento da solução não é tecnicamente viável, uma vez que, tão logo haja fornecedor homologado, os serviços deverão ser prestados.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 A presente contratação ocorre de forma independente, não dependendo de qualquer outro processo licitatório para que possa surtir seus efeitos.

11 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1 A fim de evidenciar o crédito orçamentário necessário para contratar o objeto do processo em lide, há programação de recebimento de recursos para os fins dos dispostos no inciso IV do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e no Art. 16º da Lei Complementar nº 101/2000.

11.2 As despesas decorrentes da contratação têm adequação orçamentária e financeira e correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2024, por meio da seguinte classificação orçamentária:

- a) Gestão/Unidade: 00001/789311;
- b) FR: 3050000077;
- c) Programa de Trabalho Resumido: 251070;
- d) Elemento de Despesa: 339039.69;
- e) Plano Interno: L475DVG05SN;
- f) Esfera: 1

12 – BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação do seguro busca-se resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais os veículos estão sob risco constante, bem como evitar a ocorrência desta Delegacia ser obrigado a cobrir custos com indenizações por responsabilidade civil, sendo, portanto, vantajosa a contratação.

13 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1 Não há necessidade de providências a serem adotadas pela Administração previamente.

14 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 Não há impactos ambientais resultantes da contratação.

15 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1 De acordo com o inciso I, art. 3º da Instrução Normativa nº 58/2022, o ETP é “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação”, sendo essencial para a elaboração do termo de referência, caso seja aprovada pela Autoridade Competente. A fim de dar prosseguimento à contratação esta equipe declara viável a execução do procedimento licitatório.

16 – ANEXOS

16.1 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ADENDO I - Caderno Técnico de Seguro.

17 - RESPONSÁVEIS

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
 **ALEXANDRE AZEVEDO COELHO**
Data: 16/10/2026 11:08:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALEXANDRE AZEVEDO COELHO

Capitão de Corveta

Encarregado da Divisão de Manutenção de Embarcações e Viaturas

ANEXO I



MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 8º DISTRITO NAVAL
DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM SÃO SEBASTIÃO

CADERNO TÉCNICO DE SEGUROS

1. PROPÓSITO

Documento elaborado com objetivo de clarificar os requisitos técnicos mínimos pretendidos pelo seguro automotivo. Ressalta-se que os requisitos técnicos foram embasados pelas Normas elaborados pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

2. REQUISIÇÃO PARA EMISSÃO DE APÓLICE

As presentes condições são aplicáveis aos veículos, pertencentes à frota da Delegacia da Capitania dos Portos em São Sebastião.

Isto posto, para que seja possível atender as necessidades de proteção desta frota de viatura, em consonância com o preconizado pelas regulamentações impostas pelas normas da SUSEP e CNSP, a SEGURADORA deverá atender **minimamente** os seguintes requisitos:

2.1. Obedecer ao Plano Padrão de Automóvel elaborado pela SUSEP.

2.2. A seguradora deverá dispor:

- a) Autorização de Funcionamento da Entidade Junto à SUSEP, para operar com seguros;
- b) Certidão de Regularidade junto à SUSEP, sem ocorrências de pendências;
- c) Certidão de Administradores junto à SUSEP.

2.3. Fica afastada a possibilidade de intervenção de qualquer mediador entre o setor público e a empresa seguradora a ser contratada.

2.4. Aplica-se ao seguro única e exclusivamente a sinistros ocorridos dentro do território brasileiro.

2.5. O seguro deverá aceitar, as mesmas condições aqui previstas, novos veículos incluídos à frota desta Delegacia, desde que haja demonstração de que tal medida assegura a obtenção de condições e preços mais vantajosos para administração, evidenciado com pesquisa de mercado, respeitados os limites dispostos no art. 104, inciso 1º da lei nº 14.133/2021.

2.6. Os bens serão segurados pelo valor de mercado referencial. Os limites das importâncias segurados serão mais bem descritos na cobertura básica.

2.7. Deverá possuir critério definido de BÔNUS sobre as coberturas básicas e de Responsabilidade civil facultativa veículos para permitir uma redução no valor do prêmio quando o segurado apresentar um número de anos sem sinistros.

2.8. A Franquia empregada para cada sinistro será a Básica a 100% (cem por cento), para o modelo

2.9. do veículo segurado.

2.9.1. Nos sinistros causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão, bem como nos de Indenização Integral do veículo, e ainda com relação à cobertura de RCF- Danos Materiais e Danos Corporais e danos morais/estéticos, não será cobrada franquia.

2.9.2. A franquia prevista na apólice concorrerá por conta do Segurado e serão deduzidas de cada evento de sinistro indenizável. Se vários eventos de sinistro forem reclamados de uma única vez, serão deduzidas tantas franquias quantos forem os eventos de sinistro identificados na reclamação.

2.10. Deverá oferecer as seguintes Coberturas Básicas:

2.10.1. Cobertura básica – abrangente (colisão, incêndio, roubo e furto)

2.10.1.1. Garantia

A cobertura abrangente indeniza o segurado dos prejuízos que venha a sofrer em consequência de danos materiais, causados ao veículo segurado, provenientes dos riscos cobertos a seguir relacionados.

2.10.1.2. Riscos cobertos

- a) Colisão, choque, abaloamento ou capotagem acidental;
- b) Vidros: Completos – Franquia Reduzida
- c) Queda acidental em precipícios ou de pontes;
- d) Queda acidental, sobre o veículo, de qualquer agente externo, desde que este não seja parte do veículo ou não esteja nele afixado (em caráter permanente) ou atrelado (engatado);
- e) Raio e suas consequências, incêndio ou explosão acidental;
- f) Roubo ou furto, total ou parcial, do veículo;
- g) Acidente durante transporte do veículo por qualquer meio apropriado;
- h) Atos danosos, praticados por terceiros, exceto se constantes no item “Prejuízos não indenizáveis”;
- i) Submersão parcial ou total do veículo em água doce, proveniente de enchentes ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;
- j) Danos provenientes de granizo, furacão e terremoto;
- k) Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;

2.10.1.3. Limites máximos indenizáveis (Valor de Mercado Referenciado)

Ocorrendo a perda total do veículo segurado, a indenização devida corresponderá ao valor constante na tabela de referência (FIPE), na data da liquidação do sinistro, conjugado ao fator de ajuste de 100%.

Para os fins deste contrato, ocorre a perda total sempre que for reclamada e devida quantia igual ou superior a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor constante na tabela de referência FIPE, na data da liquidação do sinistro, conjugado ao fator de ajuste de 100%.

2.10.1.3.1. Nos casos de veículos 0 Km, ocorrendo a perda total, a indenização corresponderá ao valor constante na tabela de referência, indicado na coluna de 0Km, na data da liquidação do sinistro, conjugado ao fator de ajuste, desde que satisfeitas as seguintes condições:

- a) quando tratar-se de primeiro sinistro com o veículo segurado;

b) a perda total tenha ocorrido dentro do prazo de **90 (noventa)** dias, contados das 24 (vinte e quatro) horas da data de saída do revendedor ou concessionária autorizada pelo fabricante, cuja garantia esteja em vigor.

2.10.1.3.2. Na impossibilidade de apuração do valor do veículo, deverá ser utilizado para fins de cotação um veículo de características e valor semelhante ao indicado na apólice, que conste da tabela de referência FIPE.

2.10.1.3.3. 2.1.3. Caso a tabela de referência indicada na presente apólice venha a ser extinta ou haja interrupção na sua publicação, será utilizada como tabela de referência substituta MOLICAR.

2.10.2. Responsabilidade civil facultativa veículos – Danos Materiais e Danos Corporais (RCF-V)

2.10.2.1. Garantia

A cobertura de RCF-V, respeitando os limites da importância segurada, reembolsa o segurado das quantias que pagar em decorrência de:

- a) Indenizações em virtude de decisão judicial cível definitiva (transitada em julgado) que considere o segurado responsável civilmente por evento coberto pelo seguro ou por acordo previamente autorizado pela Seguradora, por escrito;
- b) Por colisão a bens de terceiros;
- c) Pela carga, objeto de transporte pelo veículo indicado na apólice, enquanto por ele transportada;
- d) Por atropelamento;
- e) Despesas efetuadas com custas judiciais do foro civil e com honorários de advogados, sempre que tais despesas decorram de reclamação de terceiros, coberta, e sejam indenizáveis pelo contrato de seguro.

O segurado terá livre escolha do advogado para sua defesa, sendo facultado à Seguradora intervir na ação, se não for denunciada à lide.

O reembolso de custas judiciais e honorários advocatícios, totais, com o processo está limitado ao percentual de 10% (dez por cento) do valor de cada cobertura contratada (danos materiais e/ou corporais e/ou morais/estéticos). Em nenhuma hipótese serão reembolsados valores excedentes a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Todo e qualquer reembolso efetivado será deduzido dos Limites Máximos de Indenização de cada cobertura, após o recebimento da defesa do Segurado protocolada em Juízo e o pedido de denúncia da Seguradora à lide, quando couber, bem como o contrato dos honorários e seu respectivo recibo de pagamento.

2.10.2.2. Riscos Cobertos

Consideram-se riscos cobertos — se caracterizada a responsabilidade civil do segurado — os danos ocasionados por acidente de trânsito quando:

- a) o veículo discriminado na apólice causar danos a bens de terceiros e/ou lesões físicas a pessoas, inclusive em caso de atropelamento de pessoas;
- b) a carga transportada pelo veículo discriminado na apólice causar danos a bens de terceiros e/ou lesões físicas

O reembolso será feito diretamente ao Segurado mediante apresentação da guia quitada de

recolhimento das custas e/ou recibo de honorários firmado por advogado, com cópia da petição inicial e citação que comprove os pedidos quanto aos danos materiais e/ou corporais e/ou morais/estéticos cobertos pela apólice.

A cobertura de Danos Corporais somente indenizará, em cada reclamação, a parte que exceder os limites vigentes na data do sinistro para as coberturas do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT), até os limites vigentes na data do evento coberto, conforme art. 2º da Lei nº 6.194 de 19/12/74.

Limites máximos de indenização devida aos danos a terceiros corresponderá aos seguintes valores:

Responsabilidade civil facultativa por veículo segurado	Valor
Veículos leves/médios	
Danos Materiais	R\$ 100.000,00
Danos Corporais	R\$ 100.000,00
Veículos pesados	
Danos Materiais	R\$ 200.000,00
Danos Corporais	R\$ 200.000,00

2.11. Deverá oferecer as seguintes Coberturas Adicionais:

2.11.1. Extensão de Reboque

2.11.1.1. Garantia

A cobertura adicional garante o reboque ou transporte do veículo assegurado, respeitando os limites da importância segurada.

2.11.1.2. Riscos Cobertos

a) Quando o veículo indicado na apólice não puder se locomover por meios próprios em virtude de pane elétrica ou mecânica, acidente ou nas hipóteses de roubo/furto em que o veículo for localizado, a Seguradora, mediante o pagamento de prêmio adicional, garante os gastos, até o limite máximo de indenização contratado para esta cobertura, com o reboque ou transporte do veículo indicado na apólice até a oficina mais próxima do local do evento, sempre que o reparo emergencial não puder ser tecnicamente executado no local de sua paralisação.

b) Poderão ser oferecidos os serviços de reboque ou transporte ou reparo emergencial, em decorrência de panes no limpador do para-brisa, cinto de segurança e nos faróis, desde que o veículo segurado esteja impedido de seguir viagem em razão das condições climáticas e horário do evento, impeçam o prosseguimento da viagem.

Se o Segurado decidir rebocar ou transportar o veículo para outra oficina e os custos da quilometragem rodada excederem o limite máximo de indenização estabelecido na apólice, caberá a ele realizar o pagamento dos custos excedentes, diretamente ao prestador de serviço, responsabilizando-se também pelos riscos inerentes ao reboque ou transporte neste percurso adicional.

Os serviços quando relacionados ao veículo, somente serão executados na presença do Segurado ou pessoa que o represente, desde que esteja portando os documentos do veículo e suas chaves.

2.11.1.3. Limite máximo de indenização

O limite máximo de reboques na contratação do seguro será:

Veículos	Limite máximo de reboque
Todos os veículos da Frota	300 km

2.11.2. RESPONSABILIDADE CIVIL– DANOS MORAIS/ESTÉTICOS

2.11.2.1. Garantias

Esta cobertura, respeitando os limites da importância segurada, garante ao segurado, responsabilizado civilmente em decisão judicial definitiva (transitada em julgado ou em acordo judicial autorizado pela Seguradora, por escrito, que decorram direta e estritamente de danos corporais decorrentes de acidente de trânsito coberto

e indenizável), o reembolso de indenização paga a terceiros — em decorrência de danos morais/estéticos — envolvidos em acidente de trânsito com o veículo segurado.

2.11.2.2. Riscos Cobertos

Consideram-se riscos cobertos — se caracterizada a responsabilidade civil do segurado — os danos ocasionados por acidente de trânsito quando:

- a) o veículo discriminado na apólice causar danos morais a terceiros, inclusive em caso de atropelamento de pessoas;
- b) a carga transportada pelo veículo discriminado na apólice causar danos morais/estéticos a terceiros;

2.11.2.3. Limites máximos de indenização devida aos danos morais a terceiros corresponderá aos seguintes valores:

Responsabilidade civil facultativa por veículo segurado	Valor
Danos Morais/estéticos	R\$ 50.000,00

2.12. As coberturas supracitadas não indenizarão os seguintes prejuízos:

2.12.1. Prejuízos Não-Indenizáveis Gerais

- a) Perdas ou danos para os quais tenham contribuído direta ou indiretamente: atos de hostilidade ou de guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou direito, civil ou militar, e em geral todo e qualquer ato ou consequência dessas ocorrências; não respondendo ainda, por prejuízos direta ou indiretamente relacionados com ou para os quais próxima ou remotamente tenham contribuído tumultos, vandalismo, motins, greves, "lock-out", e quaisquer outras perturbações de ordem pública;
- b) Perdas ou danos direta ou indiretamente causados por qualquer convulsão da natureza, salvo as expressamente previstas nas Cláusulas desta apólice;
- c) Perdas ou danos ocorridos quando em trânsito por estradas ou caminhos impedidos, não abertos ao tráfego ou de areias fofas ou movediças;
- d) Desgastes, depreciação pelo uso, falhas do material e/ou projeto, defeitos mecânicos ou da instalação elétrica do veículo segurado;

- e) Qualquer perda, destruição ou dano de quaisquer bens materiais ou qualquer prejuízo ou despesa emergente, ou qualquer dano consequente, qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação pela radioatividade de qualquer combustível nuclear, ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, "combustão" abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;
- f) Perdas ou danos ocorridos durante a participação do veículo segurado em competições, apostas e provas de velocidade;
- g) Perdas ou danos sofridos pelo veículo segurado quando estiver sendo rebocado por veículo não apropriado a esse fim;
- h) Acidentes diretamente ocasionados pela inobservância a disposições legais, tais como: lotação de passageiros, dimensão, peso e acondicionamento da carga transportada;
- i) Danos decorrentes de operações de carga e descarga;
- j) Danos ocorridos quando o veículo segurado for posto em movimento ou guiado por pessoas que não tenham a devida carteira de habilitação, considerada para esse fim a habilitação legal para dirigir veículos da categoria do veículo segurado; e
- K) Danos ocorridos quando for verificado que o veículo segurado foi conduzido por pessoa embriagada ou drogada.

2.12.2. Prejuízos Não-Indenizáveis Relacionados à Cobertura do Veículo

Salvo quando contratado cobertura específica, a Seguradora não indenizará prejuízos decorrentes de:

- a) Lucros cessantes e danos emergentes direta ou indiretamente resultantes da paralisação do(s) veículo(s) segurado(s), mesmo quando em consequência de qualquer risco coberto por esta apólice;
- b) Perdas ou danos causados pela queda, deslizamento ou vazamento da carga transportada, salvo quando consequente de um dos riscos cobertos;
- c) Despesas de qualquer espécie que não correspondam ao necessário para o reparo do veículo e seu retorno às condições de uso imediatamente anteriores ao sinistro;

2.12.3. Prejuízos Não-Indenizáveis Relacionados à Cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa - Veículos

Salvo quando contratado cobertura específica, a Seguradora não indenizará prejuízos decorrentes de:

- a) danos causados pelo Segurado a seus ascendentes, descendentes, cônjuge e irmãos, bem como a quaisquer parentes ou pessoas que com ele residam ou que dele dependam economicamente;
- b) danos causados a empregados ou prepostos do Segurado, quando a seu serviço;
- c) danos causados a sócios dirigentes ou a dirigentes de empresa do Segurado;
- d) danos a bens dos quais o segurado tenha posse independentemente de ser de sua propriedade ou não.
- e) danos a bens de terceiros, móveis ou imóveis, em poder do Segurado para guarda, custódia,

transporte, uso, manipulação ou execução de quaisquer trabalhos;

- f) responsabilidades assumidas pelo Segurado por contratos ou convenções, salvo se as referidas responsabilidades existissem para o Segurado mesmo na falta de tais contratos e convenções;
- g) multas e fianças impostas ao Segurado e despesas de qualquer natureza relativas às ações ou processos criminais;
- h) danos sofridos por pessoas transportadas em locais não especificamente destinados e apropriados a tal fim;
- i) danos resultantes de prestações de serviços especializados de natureza técnico-profissional a que se destine o veículo e não relacionados com sua locomoção;
- j) danos causados por poluição ou contaminação ao meio ambiente, bem como quaisquer despesas para limpeza ou descontaminação;
- k) prejuízos patrimoniais e/ou lucros cessantes não resultantes diretamente da responsabilidade por danos materiais e corporais cobertos pelo presente contrato;
- l) danos morais e/ou estéticos;

2.12.4. Prejuízos Não-Indenizáveis Relacionados à Extensão para Reboque

- a) Serviços contratados pelo Segurado sem prévio consentimento da Seguradora;
- b) Gastos com aquisição de peças, despesas relativas à mão de obra de reparos em oficinas;
- c) Despesas com multas e taxas cobradas pelos órgãos públicos competentes;
- d) Despesas com pedágios (exceto quando o veículo estiver sendo rebocado ou transportado pela Seguradora) e combustíveis;
- e) Despesas com pneu, câmara de pneus, bico ou roda;
- f) Reembolso de itens que não façam parte integrante do veículo, tais como: toca-cd's, bolsas, malas, cd's, lap-top etc;
- g) Reembolso de gastos relativos a serviços organizados, contratados e/ou executados por terceiros;
- h) Mão-de-obra para troca e conserto de: fechadura, ignição, travas danificadas e cópias adicionais das chaves.

2.12.5. Prejuízos Não-Indenizáveis Relacionados à Danos Morais/Estéticos

Todas e quaisquer condenações por danos morais e/ou estéticos que venham a ser impostas ao Segurado, motivadas por outros fatos que não decorram do acidente, bem como as condenações aplicadas em função de sua omissão na condução do(s) processo(s) instaurado(s) pelo(s) terceiro(s) prejudicado(s).

2.13. Não estão compreendidos no seguro, salvo se contratada cobertura específica, os seguintes bens:

- a) Rádios, rádios conjugados com toca-fitas ou CD, toca-fitas, gravadores, aparelhos de som, aparelhos de TV, aparelhos de telefonia móvel, mesmo que fornecidos pelos fabricantes de veículos;
- b) Carrocerias e equipamentos, mesmo que fornecidos pelos fabricantes de veículos; e
- c) Carga transportada.

2.14. Os pagamentos dos Prêmios serão pagos em uma única parcela e qualquer indenização

somente passa a ser devida depois que o pagamento do prêmio houver sido realizado, o que deve ser feito, no máximo, em até 30 dias da data da celebração do contrato.

2.14.1. O não pagamento do prêmio nas apólices com pagamento único na data indicada no respectivo instrumento de contratual implicará no cancelamento automático desde seu início de vigência, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial;

2.14.2. Fica, ainda, entendido e concordado que, se o sinistro ocorrer dentro do prazo de pagamento do prêmio sem que ele se ache efetuado, o direito à indenização não ficará prejudicado, se o respectivo valor for pago ainda naquele prazo.

2.15. Por se tratar de uma contratação de direito privado, as coberturas serão automaticamente canceladas quando:

- a) ocorrer a hipótese prevista no item 2.13. deste Estudo.
- b) ocorrer a perda total do veículo segurado;
- c) a indenização ou soma das indenizações pagas com referência a cada veículo segurado atingir ou ultrapassar o respectivo valor da cobertura do veículo prevista no item 2.6.1 deste Documento.
- d) a indenização ou soma das indenizações pagas com referência a cobertura básica de RCF-V, quando contratada exclusivamente, atingir ou ultrapassar o respectivo valor desta cobertura.

2.15.1. No caso de cancelamento da Cobertura Básica e, conseqüentemente, da apólice, caberá ao Segurado a restituição proporcional do prêmio relativo às coberturas de **Extensão de Reboque e responsabilidade civil– danos morais/estéticos**, pelo prazo a decorrer, caso estas não tenham sido utilizadas. No caso de perdas parciais, a Cobertura do Veículo será reintegrada automaticamente, sem cobrança de prêmio adicional. A(s) cobertura(s) de **Extensão de Reboque e responsabilidade civil– danos morais/estéticos** também ser(ão) reintegrada(s) sem a cobrança de prêmio adicional, desde que a indenização ou soma das indenizações não atinja ou ultrapasse o respectivo valor da cobertura.

2.16. A seguradora não se responsabilizará pela reparação de avarias já existentes no veículo, constatadas em vistoria prévia realizada pela mesma.

2.17. A liquidação de qualquer sinistro coberto por esta apólice processar-se-á consoante as seguintes regras:

2.17.1. Tratando-se de danos ou avarias parciais sofridos pelo veículo segurado a Seguradora poderá optar por:

- a) indenizar em espécie;
- b) mandar reparar os danos.

2.17.1.1. Em qualquer dessas hipóteses, sendo necessária a substituição de partes ou peças do veículo não existentes no mercado brasileiro, a Seguradora, à sua opção, poderá:

- a) Mandar fabricar tais partes ou peças;
- b) Pagar em espécie o custo de mão de obra para sua colocação, sendo o valor de tais partes ou peças fixadas de acordo com:
 - b.1) o preço constante da última lista de fornecedores tradicionais no mercado brasileiro;
 - b.2) na hipótese de não ser possível o previsto em b.1, o preço calculado pela última lista

do respectivo fabricante no país de origem, ao câmbio em vigor na data do sinistro mais as despesas inerentes à importação;

b.3) na hipótese de também não ser possível o previsto em b.2, o custo de partes ou peças similares existentes no mercado brasileiro;

2.17.1.2. Se a Seguradora optar pelo pagamento do valor de partes ou peças avariadas, o segurado não poderá argumentar a inexistência das mesmas para pleitear o reconhecimento da perda total do veículo.

2.17.2. Ocorrendo a perda total do veículo, a indenização será paga conforme definido no item 2.6.1 deste documento.

2.17.2.1. Tratando-se de roubo ou furto total do veículo segurado, decorridos 30 (trinta) dias do aviso às autoridades policiais e não tendo sido o mesmo apreendido nem localizado oficialmente, mediante comprovação hábil, a Seguradora indenizará o Segurado em espécie.

2.17.3. Ocorrendo com o veículo objeto deste seguro qualquer sinistro, inclusive roubo ou furto, que determine o pagamento de indenização por perda total e estando o mesmo gravado com qualquer ônus, fica pactuado que a respectiva indenização será paga pela Seguradora ao credor da garantia, competindo ao Segurado receber dele a parcela da indenização que exceder o valor do débito que apresentar para com aquele credor. Nesta hipótese, a Seguradora somente promoverá o pagamento da indenização diretamente ao Segurado, caso este apresente competente autorização do credor da garantia neste sentido ou comprove já ter obtido dele a liberação do ônus.

2.17.4. Tratando-se de danos materiais, corporais ou morais a terceiros, caso haja processo no foro cível contra o Segurado, a Seguradora poderá, a seu critério, ingressar como assistente, recomendando acordo, ou aguardar o desfecho do processo, representado pelo advogado do Segurado. De qualquer forma, a Seguradora somente responderá por aqueles acordos, judiciais ou extrajudiciais, com as vítimas, seus beneficiários ou herdeiros, caso seja dada a ela a prévia anuência e, respeitados os limites máximos de indenização estipulados para as respectivas coberturas.

2.17.4.1. Com a indenização fixada por acordo ou sentença judicial, a Seguradora efetuará o pagamento da importância a que estiver obrigada, até os limites máximos de indenização estipulados nesta apólice, a partir da apresentação dos documentos exigidos.

2.17.4.2. A garantia de Danos Corporais desta apólice somente responderá, em cada reclamação, pela parte da indenização que exceder os limites vigentes na data de sinistro para as coberturas do seguro obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT), previstas no art. 2º da Lei 6.194, de 19/12/74, ou para os Seguros obrigatórios Carta Verde, previsto na Resolução MERCOSUL 120, de 15/12/94, do MERCOSUL, e RCTR-VI, previsto no Decreto Presidencial 99.704, de 20/11/90.

2.18. A Seguradora deverá marcar os documentos necessários **para Liquidação de Sinistro**, por tipo de sinistro. Além disso, deverão ser acrescentadas linhas e colunas informando os documentos referentes às demais cobertura oferecida se for o caso.

Documentos	Perda Parcial	RCF DM	RCF DC	DMH	Perda Total Colisão	Perda Total Furto/Roubo	Roubo/ Furto de Acessórios
------------	---------------	--------	--------	-----	---------------------	-------------------------	----------------------------

MARINHA DO BRASIL

(Continuação do ANEXO I do Estudo Técnico Preliminar referente ao NUP 63138.001227/2026-84)

Aviso de sinistro							
Certidão / boletim de ocorrência							
Certidão / boletim de ocorrência se 3º culpado							
Laudo pericial							
Xerox da C.N.H.							
Xerox do DUT							
DUT original							
Chave do veículo							
Xerox do C.I.C. ou Insc. Est. e C.N.P.J							
Certidão negativa da DRFA							
Certidão de não recuperação da DRFA							
IPVA (2 últimos)							
Ficha ou certidão de prontuário							
Certidão negativa de multas do DETRAN							
Baixa de alienação com firma reconhecida							
Declaração de responsabilidade pela multas até a data de transferência do veículo							
4ª via da nota fiscal de importação (veículos importados)							
Xerox do contrato social e da última alteração com revalidação da junta comercial (pessoa jurídica)							
Carnê da apólice e/ou endosso quitados							
Comprovação de vínculo empregatício (caso de frota)							
Laudo médico contendo descrição dos danos sofridos e tratamento para a recuperação							
Laudo médico informando invalidez definitiva ou redução/perda de capacidade de algum membro							
Relatório médico de alta definitiva							
Recibos de honorários médicos							
Recibos de medicamentos							

Laudo do exame cadavérico (IML) (em caso de morte)							
Certidão de óbito (em caso de morte)							
Comprovante de rendimentos da vítima (em caso de invalidez permanente ou morte)							
Comprovante de dependência econômica ou certidão de casamento (em caso de morte)							
Alvará judicial (quando houver dúvidas ou não ficar definido o beneficiário ou ainda quando os beneficiários forem menores) (em caso de morte)							
Alvará judicial de autorização com poderes para receber / dar quitação, transigir e transferir a propriedade do veículo em caso de falecimento do proprietário do veículo.							

2.18.1. A Seguradora pagará a indenização no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega de toda a documentação por parte do segurado, beneficiário ou seu representante legal.

2.18.2. No caso de dúvida fundada e justificável, é facultado à Sociedade Seguradora a solicitação de outros documentos. Neste caso, a contagem do prazo será suspensa a partir do momento em que forem solicitados os novos documentos e será reiniciada a contagem do prazo remanescente a partir do dia útil posterior àquele em que forem entregues os respectivos documentos.

2.19. Quando, na data da ocorrência de um sinistro, existirem outros seguros sobre o veículo mencionado nesta apólice, a Seguradora contribuirá, apenas, com a quota da indenização das perdas e danos sofridos pelo segurado, na proporção existente entre o valor que houver garantido para os riscos ocorridos e a totalidade do valor garantido por todas as apólices em vigor naquela data.

2.19.1. Esta cláusula não se aplica às garantias de morte e invalidez permanente.

2.19.2. Ocorrido sinistro que atinja o veículo segurado por esta apólice, o segurado não poderá abandonar os salvados.

2.19.3. A Seguradora poderá, de acordo com anuência do segurado, tomar providências para o melhor aproveitamento dos salvados, ficando, no entanto, entendido e concordado que quaisquer medidas tomadas pela Seguradora não implicarão reconhecimento da obrigação de indenizar os danos ocorridos.

2.19.4. No caso de indenização parcial ou total do veículo, os salvados pertencerão à Seguradora.

São Sebastião, SP, na data de assinatura.

MARINHA DO BRASIL

(Continuação do ANEXO I do Estudo Técnico Preliminar referente ao NUP 63138.001227/2026-84)



ALEXANDRE AZEVEDO COELHO
Data: 16/10/2026 11:22:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALEXANDRE AZEVEDO COELHO

Capitão de Corveta

Encarregado da Divisão de Transportes



Documento assinado digitalmente
GEORGE LUIZ MOTA ITAPARICA
Data: 19/10/2026 15:50:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GEORGE LUIZ MOTA ITAPARICA

Segundo-Sargento (MO)

Supervisor da Divisão de Transportes



MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 8º DISTRITO NAVAL
DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM SÃO SEBASTIÃO

SETOR REQUISITANTE: Divisão de Manutenção de Embarcações e Viaturas

DISPENSA ELETRÔNICA 789311-89/2026

PROCESSO NUP: 63138.001227/2026-84

Objeto: Contratação de empresa especializada em seguros para os veículos pertencentes à frota de viaturas administrativas da Delegacia da Capitania dos Portos em São Sebastião, contemplando cobertura anual contra perda, dano, colisão, furto, roubo, incêndio, terceiros e assistência 24 horas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

FASE DE ANÁLISE – PLANEJAMENTO		
Risco nº 01		
Especificação inadequada das coberturas necessárias.		
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média () Alta
Consequência		
Contratação de seguro insuficiente para atender as demandas da frota.		
Impacto:	() Baixo	() Médio (x) Alto
Medida Preventiva		Responsável
Levantar as características das viaturas e definir previamente as coberturas necessárias.		Setor Requisitante

Risco nº 02		
Estimativa de preço inadequada.		
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média () Alta

Consequência		
Valor estimado incompatível com os preços praticados no mercado.		
Impacto:	() Baixo	() Médio (x) Alto
Medida Preventiva		Responsável
Realizar pesquisa de preços com múltiplos fornecedores e utilizar metodologia adequada para definição do valor estimado.		Equipe responsável pela pesquisa.

Risco nº 03		
Omissão de veículos que necessitam de cobertura.		
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média () Alta
Consequência		
Viatura permanecer sem seguro.		
Impacto:	() Baixo	() Médio (X) Alto
Medida Preventiva		Responsável
Conferir a relação atualizada de veículos da frota e as respectivas vigências das apólices.		Setor Requisitante

Risco nº 04		
Vencimento das apólices durante o planejamento da contratação.		
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média () Alta
Consequência		
Veículo permanecer sem cobertura securitária.		
Impacto:	() Baixo	() Médio (x) Alto
Medida Preventiva		Responsável
Iniciar o processo com antecedência e acompanhar as datas de vencimento das apólices.		Setor Requisitante

FASE DE ANÁLISE – SELEÇÃO DO FORNECEDOR		
Risco nº 01		
Dispensa fracassada ou deserta.		
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta	
Consequência		
Impossibilidade de concluir a contratação e risco de interrupção da cobertura.		
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto	
Medida Preventiva		Responsável
Elaborar condições e especificações compatíveis com o mercado e promover adequada divulgação da contratação.		Agente responsável da contratação

Risco nº 02		
Propostas apresentarem coberturas diferentes das solicitadas.		
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta	
Consequência		
Contratação de cobertura inadequada às necessidades da Administração.		
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto	
Medida Preventiva		Responsável
Estabelecer especificações claras e conferir as propostas quanto ao atendimento integral das exigências.		Agente responsável da contratação

Risco nº 03		
Preço ofertado ser incompatível com as condições de mercado.		
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta	

Consequência		
Contratação por valor inadequado ou necessidade de revisão do procedimento.		
Impacto:	() Baixo	(x) Médio
Medida Preventiva		Responsável
Comparar as propostas recebidas com o valor estimado na pesquisa de preços.		Agente responsável da contratação

Risco nº 04		
Fornecedor não atender aos requisitos de habilitação.		
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média
Consequência		
Impossibilidade de contratação do fornecedor inicialmente classificado.		
Impacto:	() Baixo	(x) Médio
Medida Preventiva		Responsável
Verificar previamente a documentação e as condições de habilitação exigidas.		Agente responsável da contratação

FASE DE ANÁLISE – EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Risco nº 01		
Atraso na emissão das apólices		
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média
Consequência		
Veículo permanecer sem a documentação comprobatória da cobertura.		
Impacto:	() Baixo	(x) Médio
Medida Preventiva		Responsável

Estabelecer prazo para emissão das apólices e acompanhar seu cumprimento	Fiscal / Gestor do Contrato
--	-----------------------------

Risco nº 02	
Cobertura não corresponder ao contratado.	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Consequência	
Prejuízo à Administração em eventual sinistro.	
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
Medida Preventiva	Responsável
Conferir as apólices emitidas em relação às condições estabelecidas na contratação.	Fiscal / Gestor do Contrato

Risco nº 03	
Sinistro não ser comunicado ou acompanhado adequadamente.	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Consequência	
Atraso ou prejuízo no atendimento do sinistro.	
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
Medida Preventiva	Responsável
Estabelecer fluxo para comunicação, registro e acompanhamento dos sinistros.	Fiscal / Gestor do Contrato

Risco nº 04	
Interrupção da cobertura por falha na renovação.	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Consequência	

Veículo permanecer sem seguro após o término da vigência.		
Impacto:	() Baixo	() Médio (x) Alto
Medida Preventiva		Responsável
Monitorar as vigências e iniciar tempestivamente eventual renovação ou nova contratação.		Gestor do Contrato / Setor Requisitante

Responsáveis pela elaboração:

 <p>Documento assinado digitalmente GEORGE LUIZ MOTA ITAPARICA Data: 19/10/2026 15:53:41-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p> <hr/> <p>GEORGE LUIZ MOTA ITAPARICA Segundo-Sargento (MO) Auxiliar da Divisão de Manutenção de Embarcações e Viaturas</p>	 <p>Documento assinado digitalmente ALEXANDRE AZEVEDO COELHO Data: 16/10/2026 11:11:49-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p> <hr/> <p>ALEXANDRE AZEVEDO COELHO Capitão de Corveta (AA) Encarregado da Divisão de Manutenção de Embarcações e Viaturas</p>
---	---



MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 8º DISTRITO NAVAL
DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM SÃO SEBASTIÃO

(Processo Administrativo nº 63138.001227/2026-84)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em seguros para os veículos pertencentes à frota de viaturas administrativas da Delegacia da Capitania dos Portos em São Sebastião, contemplando cobertura anual contra perda, dano, colisão, furto, roubo, incêndio, terceiros e assistência 24 horas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Seguro de Viatura: Modelo: Toyota Etios - Placa: PZL-8F59 - Ano: 2018;	22764	UN	1	R\$ 856,32	R\$ 856,32
	2	Seguro de Viatura: Modelo: Peugeot 206- Placa : DJP-7416- Ano: 2007;	22764	UN	1	R\$ 497,74	R\$ 497,74
	3	Seguro de Viatura: Modelo: Ford Ranger - Placa: DMP-7G28 - Ano: 2018;	22764	UN	1	R\$ 1.118,67	R\$ 1.118,67
	4	Seguro de Viatura: Modelo: Mitsubishi L200- Placa: EOB-5E26 - Ano: 2013;	22764	UN	1	R\$ 1.055,32	R\$ 1.055,32
	5	Seguro de Viatura: Modelo: Mitsubishi L200- Placa:	22764	UN	1	R\$ 1.164,94	R\$ 1.164,94

		EXY-6H31 - Ano:2023;					
	6	Seguro de Viatura: Modelo: Iveco Tector 24E22(Caminhão prancha/reboque) Placa:EOB-1137- Ano: 2013;	22764	UN	1	R\$ 1.705,13	R\$ 0,00
	7	Seguro de Viatura: Modelo:Iveco Vertis 90V18(Caminhão munk) Placa:DBS-OD76- Ano:2012.	22764	UN	1	R\$ 1.510,12	R\$ 1.510,12
	8	Seguro de Viatura: Modelo: Kombi Placa:CMW-3762 Ano:2004.	22764	UN	1	R\$ 744,10	R\$ 744,10
	9	Seguro de Viatura: Modelo:IMP/MBEN Z 310D SPRINTERM Placa: BSV5H23- Ano:1999.	22764	UN	1	R\$ 732,53	R\$ 732,53
	10	Seguro de Viatura: Chevrolet – Nova S10 Cab. Dupla LS 2.8 CTDI 4X4	22764	UN	1	R\$ 1.115,13	R\$ 1.115,13
	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 10.500,00	

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, para Contratação de seguro para automóveis e utilitários urbanos destinados ao transporte de carga e/ou pessoas, pertencentes ao inventário de viaturas administrativas e de representação da Delegacia da Capitania dos Portos em São Sebastião.

1.4. O serviço será prestado conforme a apólice do seguro, com cobertura do serviço durante toda vigência contratual. Os serviços serão realizados mediante contato/necessidade da CONTRATANTE.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recurso 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pela Delegacia da Capitania dos Portos em São Sebastião e processada pela licitante vencedora, mediante endosso.

3.3. A empresa vencedora deverá providenciar no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a contar da data de solicitação, as alterações na(s) respectiva(s) apólice(s).

3.4. Entende-se por veículos que compõem a frota da CONTRATANTE, objeto da prestação dos serviços descritos neste termo, os seguintes:

- a) atual frota oficial de veículos pertencentes à frota da CONTRATANTE;
- b) outros veículos que venham a ser acrescidos ou substituídos à frota atual da CONTRATANTE, respeitados os limites dispostos no art. nº 104, inciso 1º da lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares (Anexo I) os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- a) A empresa contratada deverá cumprir os normativos expeditos pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) para a emissão das apólices de Seguro.
- b) A empresa deverá cumprir os requisitos estabelecidos no Caderno Técnico de Seguros, Adendo I dos Estudos Técnicos Preliminares.
- c) A contratada deverá emitir apólice de seguros no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da nota de empenho.
- d) A empresa deverá emitir as apólices de seguro, conforme consta nos Estudos Técnicos Preliminares, com as seguintes coberturas mínimas:

COBERTURA	VALOR DE REFERÊNCIA
Compreensiva-Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE
Vidros completos - Franquia Reduzida	100%
Danos Materiais (veículos leves/médios)	R\$ 100.000,00
Danos Corporais (veículos leves/médios)	R\$ 100.000,00
Danos Materiais (veículos pesados)	R\$ 200.000,00
Danos Corporais (veículos pesados)	R\$ 200.000,00
Danos Morais	R\$ 50.000,00

Extensão de Reboque	300 km
Franquia Básica	100%

- e) O serviço a ser prestado, qual seja emissão de apólice de seguro conforme normativos da SUSEP é um serviço de natureza comum.
- f) O serviço de fornecimento ocorrerá conforme a demanda da Delegacia da Capitania dos Portos em São Sebastião.
- g) O serviço deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a solicitação da CONTRATANTE.
- h) Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- i) As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.
- j) As apólices de seguro emitidas serão regidas conforme os normativos preconizados pela SUSEP.

Sustentabilidade

4.2. Não foi identificado por esta equipe de planejamento, possíveis impactos ambientais, visto que o objeto em questão, seguro de veículos, não agride diretamente o meio ambiente, sendo incompatível com a execução do objeto o estabelecimento de critérios socioambientais que objetivam reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.5. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria na viatura administrativa, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda-feira a sexta-feira, das 09 horas às 16 horas.

4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.8. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.9. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.10. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Após celebração do Contrato, a empresa deverá indicar preposto responsável pela comunicação entre a Administração e a Contratada.

5.1.2. Após celebração do Contrato, a Administração será responsável por emitir as notas de empenho e encaminhá-la à Contratada.

5.1.3. A contratada deverá emitir apólice de seguros no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da nota de empenho.

5.1.4. As apólices serão emitidas com as coberturas mínimas descritas neste Termo de Referência.

5.1.5. A execução dos serviços será iniciada a partir da data de celebração do contrato

5.1.6. Não será permitida subcontratação de parte do Objeto.

5.1.7. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

5.1.8. O veículo será reparado preferencialmente em concessionárias autorizadas da marca, em caso de sinistro.

5.1.9. Os reparos poderão ser feitos em oficinas terceirizadas e credenciadas pela seguradora, desde que seja autorizado pela Delegacia da Capitania dos Portos em São Sebastião.

5.1.10. A Delegacia da Capitania dos Portos em São Sebastião reserva-se o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela Contratada estão compatíveis com os de mercado;

5.1.11. O valor de mercado referenciado nesta solicitação de serviço foi estabelecido com base nos valores da tabela FIPE, sendo que em caso de extinção ou interrupção da publicação da tabela adotada por ocasião da contratação do seguro, será adotada a tabela da “revista quatro rodas” ou a tabela Molicar.

5.1.12. Fica entendido que, para fins de remissão, tais tabelas serão chamadas de tabelas substitutas;

5.1.13. Em se tratando de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não superior a 90 dias a contar data de seu recebimento pelo contratante, independente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

5.1.14. Aplicam-se as disposições da SUSEP, nos casos em que não contrariar as disposições contidas no preâmbulo do edital.

5.1.15. O aviso de sinistro será realizado por meio do condutor do veículo ou responsável pela frota da Delegacia da Capitania dos Portos em São Sebastião, por meio de telefonema à Central da seguradora, em número que deverá constar em cartão, a ser distribuído pela seguradora em quantidade equivalente ao de veículos segurados.

5.1.16. O prazo para atendimento ao veículo sinistrado que necessitar de guincho ou encontrar-se vulnerável, de modo a expor o patrimônio a outros riscos, como o de

arrombamento, será de até 2 (duas) horas e o prazo para atendimento ao veículo que necessite de encaminhamento à oficina para reparos será de até 2 (dois) dias úteis.

5.1.17. A execução dos serviços será iniciada com a assinatura do contrato, na forma que segue:

- O início de vigência da cobertura dos seguros será imediatamente após a assinatura do contrato.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no endereço que ocorrer o possível sinistro, ou onde ocorra a necessidade de acionamento do Seguro, independente do horário de acionamento.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.3. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.3.1. Necessidade de emissão de 07 (Sete) apólices de seguro, em um período de 12 meses, para as viaturas descritas no do Estudo Preliminar.

5.3.2. As apólices de seguro devem contemplar as coberturas mínimas descritas neste Termo de Referência.

5.3.3. As apólices serão emitidas com base no Caderno Técnico de Seguros, Adendo I dos Estudos Técnicos Preliminares, e nos normativos regidos pela SUSEP.

5.3.4. Os veículos a serem assegurados não são blindados.

5.3.5. Os veículos ficam estacionados em área militar.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. *Devolução do objeto pela contratada, dentro de suas características quando do momento da retirada para execução do serviço, sem deformações oriundas de mau manejo do objeto;*

7.3.2. *O pleno funcionamento do objeto mediante as correções solicitadas na descrição da solução;*

7.3.3. *O fiel cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução dos serviços.*

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.31. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.31.1. As *cessões de crédito* não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, *dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.32. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos,

incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR GRUPO.

Exigências de habilitação

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para

atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.14. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.18. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.20. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e

à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.25. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.28. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.31. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.32. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.33. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.33.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.33.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.33.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.33.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.34. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.35. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.36. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

9. Qualificação Técnica

9.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

9.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.3.1. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.*

9.3.2. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.4. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que

executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta; e

9.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 00001/789311;

Fonte de Recursos: 3050000077;

Programa de Trabalho: 251070;

Elemento de Despesa: 339039.69; e

Plano Interno: L475DVG05SN.

12. ANEXOS

12.1. Compõem o presente Termo de Referência os seguintes anexos:

12.1.1. ANEXO I Estudo Técnico Preliminar e seu apêndice;

12.1.2. ANEXO II Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato; e

12.1.3. ANEXO III Termo de Ciência e Concordância.

São Sebastião, na data da assinatura.



Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE AZEVEDO COELHO
Data: 16/10/2026 11:17:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
GEORGE LUIZ MOTA ITAPARICA
Data: 19/10/2026 16:09:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALEXANDRE AZEVEDO COELHO

Capitão de Fragata

Encarregado da Divisão de Transporte

GEORGE LUIZ MOTA ITAPARICA

Segundo-Sargento (MO)

Fiscal Administrativo

ANEXO I



MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 8º DISTRITO NAVAL
DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM SÃO SEBASTIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 Número do Processo: 63138.001227/2026-84

1.2 Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

1.2 Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

1.3 Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada em seguros para os veículos pertencentes à frota de viaturas administrativas da Delegacia da Capitania dos Portos em São Sebastião, contemplando cobertura anual contra perda, dano, colisão, furto, roubo, incêndio, terceiros e assistência 24 horas.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a proteção patrimonial da frota de viaturas operacionais, minimizando os prejuízos de eventuais sinistros, tais como colisões, roubos, furtos e demais ocorrências previstas na apólice. A medida visa reduzir os riscos financeiros associados à utilização dos veículos, contribuindo para a continuidade das atividades operacionais e para a preservação dos recursos públicos

3 - ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante

Divisão de Manutenção de Embarcações e Viaturas

Responsável

GEORGE LUIZ MOTA ITAPARICA

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1 Para a efetiva prestação do serviço, a contratada precisa atender ao exigido no Termo de Referência, alocando pessoal suficiente para a efetiva prestação do serviço;

4.2 A contratada deverá possuir autorização e registro ativo junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), conforme legislação vigente.

4.3 A cobertura deve incluir, no mínimo:

- Danos causados por colisão, incêndio, roubo e furto;
- Perda total do veículo;
- Danos materiais e corporais a terceiros;
- Assistência 24 horas em todo o território nacional;

- Guincho com quilometragem ilimitada para remoção do veículo até a base da unidade ou oficina indicada pela contratante;
- Cobertura de acessórios originais do veículo;
- Cobertura contra eventos da natureza (enchente, granizo, queda de árvores, etc.), quando possível.

4.4 A apólice de seguro deverá ter vigência mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de início de cobertura.

4.5 As apólices deverão ser individualizadas por veículo, contendo todos os dados obrigatórios (marca, modelo, ano, placa, chassi e valor segurado).

4.6 A seguradora deverá oferecer atendimento em rede nacional e dispor de centro de atendimento 24 horas via telefone ou aplicativo.

4.7 A contratada deverá estar regularmente inscrita no CNPJ e em situação fiscal e trabalhista regular.

4.8 Deverá apresentar certidões negativas ou positivas com efeito de negativa junto aos órgãos competentes (Receita Federal, FGTS, INSS, Justiça do Trabalho, SUSEP).

4.9 A seguradora deverá comprovar experiência prévia na execução de contratos de natureza e porte equivalentes junto a órgãos públicos ou empresas privadas.

4.10 A empresa deverá manter representante legal ou canal de atendimento direto para comunicação com a contratante durante toda a vigência do contrato.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 A pesquisa de mercado foi realizada mediante a utilização do Painel de Preços do Ministério de Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A solução proposta atende a demanda desta Delegacia, uma vez que a Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação é inferior ao limite legal estabelecido para serviços e compras de pequeno valor. A adoção do procedimento eletrônico assegura maior transparência, competitividade e celeridade, permitindo que a Administração obtenha a melhor proposta disponível no mercado, ainda que dentro do regime de dispensa.

A solução proposta mostra-se viável e vantajosa para a Administração, uma vez que o seguro veicular é medida preventiva essencial à proteção do patrimônio público, e a utilização da dispensa eletrônica por baixo valor revela-se o meio mais eficiente, econômico e juridicamente adequado para atender à necessidade administrativa, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e publicidade.

7 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1 Por se tratar de item indivisível, a quantidade de seguros é o correspondente ao número de viaturas sem cobertura de seguro veicular que esta Delegacia possui, ou seja, 10 (dez) apólices de seguro.

8 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).

8.2 No valor acima estão inclusos todas as despesas, taxas de transporte, e afins.

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 O parcelamento da solução não é tecnicamente viável, uma vez que, tão logo haja fornecedor homologado, os serviços deverão ser prestados.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 A presente contratação ocorre de forma independente, não dependendo de qualquer outro processo licitatório para que possa surtir seus efeitos.

11 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1 A fim de evidenciar o crédito orçamentário necessário para contratar o objeto do processo em lide, há programação de recebimento de recursos para os fins dos dispostos no inciso IV do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e no Art. 16º da Lei Complementar nº 101/2000.

11.2 As despesas decorrentes da contratação têm adequação orçamentária e financeira e correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2024, por meio da seguinte classificação orçamentária:

- a) Gestão/Unidade: 00001/789311;
- b) FR: 3050000077;
- c) Programa de Trabalho Resumido: 251070;
- d) Elemento de Despesa: 339039.69;
- e) Plano Interno: L475DVG05SN;
- f) Esfera: 1

12 – BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação do seguro busca-se resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais os veículos estão sob risco constante, bem como evitar a ocorrência desta Delegacia ser obrigado a cobrir custos com indenizações por responsabilidade civil, sendo, portanto, vantajosa a contratação.

13 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1 Não há necessidade de providências a serem adotadas pela Administração previamente.

14 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 Não há impactos ambientais resultantes da contratação.

15 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1 De acordo com o inciso I, art. 3º da Instrução Normativa nº 58/2022, o ETP é “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação”, sendo essencial para a elaboração do termo de referência, caso seja aprovada pela Autoridade Competente. A fim de dar prosseguimento à contratação esta equipe declara viável a execução do procedimento licitatório.

16 – ANEXOS

16.1 Integram este Estudo Técnico Preliminar, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

- a) APÊNDICE I - Caderno Técnico de Seguro.

17 – RESPONSÁVEIS

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ORIGINAL ASSINADO

ALEXANDRE AZEVEDO COELHO

Capitão de Corveta

Encarregado da Divisão de Manutenção de Embarcações e Viaturas

APÊNDICE I



MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 8º DISTRITO NAVAL
DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM SÃO SEBASTIÃO

CADERNO TÉCNICO DE SEGUROS

1. PROPÓSITO

Documento elaborado com objetivo de clarificar os requisitos técnicos mínimos pretendidos pelo seguro automotivo. Ressalta-se que os requisitos técnicos foram embasados pelas Normas elaborados pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

2. REQUISIÇÃO PARA EMISSÃO DE APÓLICE

As presentes condições são aplicáveis aos veículos, pertencentes à frota da Delegacia da Capitania dos Portos em São Sebastião.

Isto posto, para que seja possível atender as necessidades de proteção desta frota de viatura, em consonância com o preconizado pelas regulamentações impostas pelas normas da SUSEP e CNSP, a SEGURADORA deverá atender **minimamente** os seguintes requisitos:

2.1. Obedecer ao Plano Padrão de Automóvel elaborado pela SUSEP.

2.2. A seguradora deverá dispor:

- a) Autorização de Funcionamento da Entidade Junto à SUSEP, para operar com seguros;
- b) Certidão de Regularidade junto à SUSEP, sem ocorrências de pendências;
- c) Certidão de Administradores junto à SUSEP.

2.3. Fica afastada a possibilidade de intervenção de qualquer mediador entre o setor público e a empresa seguradora a ser contratada.

2.4. Aplica-se ao seguro única e exclusivamente a sinistros ocorridos dentro do território brasileiro.

2.5. O seguro deverá aceitar, as mesmas condições aqui previstas, novos veículos incluídos à frota desta Delegacia, desde que haja demonstração de que tal medida assegura a obtenção de condições e preços mais vantajosos para administração, evidenciado com pesquisa de mercado, respeitados os limites dispostos no art. 104, inciso 1º da lei nº 14.133/2021.

2.6. Os bens serão segurados pelo valor de mercado referencial. Os limites das importâncias segurados serão mais bem descritos na cobertura básica.

2.7. Deverá possuir critério definido de BÔNUS sobre as coberturas básicas e de Responsabilidade civil facultativa veículos para permitir uma redução no valor do prêmio quando o segurado apresentar um número de anos sem sinistros.

2.8. A Franquia empregada para cada sinistro será a Básica a 100% (cem por cento), para o modelo

2.9. do veículo segurado.

2.9.1. Nos sinistros causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão, bem como nos de Indenização Integral do veículo, e ainda com relação à cobertura de RCF- Danos Materiais e Danos Corporais e danos morais/estéticos, não será cobrada franquia.

2.9.2. A franquia prevista na apólice concorrerá por conta do Segurado e serão deduzidas de cada evento de sinistro indenizável. Se vários eventos de sinistro forem reclamados de uma única vez, serão deduzidas tantas franquias quantos forem os eventos de sinistro identificados na reclamação.

2.10. Deverá oferecer as seguintes Coberturas Básicas:

2.10.1. Cobertura básica – abrangente (colisão, incêndio, roubo e furto)

2.10.1.1. Garantia

A cobertura abrangente indeniza o segurado dos prejuízos que venha a sofrer em consequência de danos materiais, causados ao veículo segurado, provenientes dos riscos cobertos a seguir relacionados.

2.10.1.2. Riscos cobertos

- a) Colisão, choque, abaloamento ou capotagem acidental;
- b) Vidros: Completos – Franquia Reduzida
- c) Queda acidental em precipícios ou de pontes;
- d) Queda acidental, sobre o veículo, de qualquer agente externo, desde que este não seja parte do veículo ou não esteja nele afixado (em caráter permanente) ou atrelado (engatado);
- e) Raio e suas consequências, incêndio ou explosão acidental;
- f) Roubo ou furto, total ou parcial, do veículo;
- g) Acidente durante transporte do veículo por qualquer meio apropriado;
- h) Atos danosos, praticados por terceiros, exceto se constantes no item “Prejuízos não indenizáveis”;
- i) Submersão parcial ou total do veículo em água doce, proveniente de enchentes ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;
- j) Danos provenientes de granizo, furacão e terremoto;
- k) Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;

2.10.1.3. Limites máximos indenizáveis (Valor de Mercado Referenciado)

Ocorrendo a perda total do veículo segurado, a indenização devida corresponderá ao valor constante na tabela de referência (FIPE), na data da liquidação do sinistro, conjugado ao fator de ajuste de 100%.

Para os fins deste contrato, ocorre a perda total sempre que for reclamada e devida quantia igual ou superior a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor constante na tabela de referência FIPE, na data da liquidação do sinistro, conjugado ao fator de ajuste de 100%.

2.10.1.3.1. Nos casos de veículos 0 Km, ocorrendo a perda total, a indenização corresponderá ao valor constante na tabela de referência, indicado na coluna de 0Km, na data da liquidação do sinistro, conjugado ao fator de ajuste, desde que satisfeitas as seguintes condições:

- a) quando tratar-se de primeiro sinistro com o veículo segurado;

b) a perda total tenha ocorrido dentro do prazo de **90 (noventa)** dias, contados das 24 (vinte e quatro) horas da data de saída do revendedor ou concessionária autorizada pelo fabricante, cuja garantia esteja em vigor.

2.10.1.3.2. Na impossibilidade de apuração do valor do veículo, deverá ser utilizado para fins de cotação um veículo de características e valor semelhante ao indicado na apólice, que conste da tabela de referência FIPE.

2.10.1.3.3. 2.1.3. Caso a tabela de referência indicada na presente apólice venha a ser extinta ou haja interrupção na sua publicação, será utilizada como tabela de referência substituta MOLICAR.

2.10.2. Responsabilidade civil facultativa veículos – Danos Materiais e Danos Corporais (RCF-V)

2.10.2.1. Garantia

A cobertura de RCF-V, respeitando os limites da importância segurada, reembolsa o segurado das quantias que pagar em decorrência de:

- a) Indenizações em virtude de decisão judicial cível definitiva (transitada em julgado) que considere o segurado responsável civilmente por evento coberto pelo seguro ou por acordo previamente autorizado pela Seguradora, por escrito;
- b) Por colisão a bens de terceiros;
- c) Pela carga, objeto de transporte pelo veículo indicado na apólice, enquanto por ele transportada;
- d) Por atropelamento;
- e) Despesas efetuadas com custas judiciais do foro civil e com honorários de advogados, sempre que tais despesas decorram de reclamação de terceiros, coberta, e sejam indenizáveis pelo contrato de seguro.

O segurado terá livre escolha do advogado para sua defesa, sendo facultado à Seguradora intervir na ação, se não for denunciada à lide.

O reembolso de custas judiciais e honorários advocatícios, totais, com o processo está limitado ao percentual de 10% (dez por cento) do valor de cada cobertura contratada (danos materiais e/ou corporais e/ou morais/estéticos). Em nenhuma hipótese serão reembolsados valores excedentes a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Todo e qualquer reembolso efetivado será deduzido dos Limites Máximos de Indenização de cada cobertura, após o recebimento da defesa do Segurado protocolada em Juízo e o pedido de denúncia da Seguradora à lide, quando couber, bem como o contrato dos honorários e seu respectivo recibo de pagamento.

2.10.2.2. Riscos Cobertos

Consideram-se riscos cobertos — se caracterizada a responsabilidade civil do segurado — os danos ocasionados por acidente de trânsito quando:

- a) o veículo discriminado na apólice causar danos a bens de terceiros e/ou lesões físicas a pessoas, inclusive em caso de atropelamento de pessoas;
- b) a carga transportada pelo veículo discriminado na apólice causar danos a bens de terceiros e/ou lesões físicas

O reembolso será feito diretamente ao Segurado mediante apresentação da guia quitada de recolhimento

das custas e/ou recibo de honorários firmado por advogado, com cópia da petição inicial e citação que comprove os pedidos quanto aos danos materiais e/ou corporais e/ou morais/estéticos cobertos pela apólice.

A cobertura de Danos Corporais somente indenizará, em cada reclamação, a parte que exceder os limites vigentes na data do sinistro para as coberturas do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT), até os limites vigentes na data do evento coberto, conforme art. 2º da Lei nº 6.194 de 19/12/74.

Limites máximos de indenização devida aos danos a terceiros corresponderá aos seguintes valores:

Responsabilidade civil facultativa por veículo segurado	Valor
Veículos leves/médios	
Danos Materiais	R\$ 100.000,00
Danos Corporais	R\$ 100.000,00
Veículos pesados	
Danos Materiais	R\$ 200.000,00
Danos Corporais	R\$ 200.000,00

2.11. Deverá oferecer as seguintes Coberturas Adicionais:

2.11.1. Extensão de Reboque

2.11.1.1. Garantia

A cobertura adicional garante o reboque ou transporte do veículo assegurado, respeitando os limites da importância segurada.

2.11.1.2. Riscos Cobertos

a) Quando o veículo indicado na apólice não puder se locomover por meios próprios em virtude de pane elétrica ou mecânica, acidente ou nas hipóteses de roubo/furto em que o veículo for localizado, a Seguradora, mediante o pagamento de prêmio adicional, garante os gastos, até o limite máximo de indenização contratado para esta cobertura, com o reboque ou transporte do veículo indicado na apólice até a oficina mais próxima do local do evento, sempre que o reparo emergencial não puder ser tecnicamente executado no local de sua paralisação.

b) Poderão ser oferecidos os serviços de reboque ou transporte ou reparo emergencial, em decorrência de panes no limpador do para-brisa, cinto de segurança e nos faróis, desde que o veículo segurado esteja impedido de seguir viagem em razão das condições climáticas e horário do evento, impeçam o prosseguimento da viagem.

Se o Segurado decidir rebocar ou transportar o veículo para outra oficina e os custos da quilometragem rodada excederem o limite máximo de indenização estabelecido na apólice, caberá a ele realizar o pagamento dos custos excedentes, diretamente ao prestador de serviço, responsabilizando-se também pelos riscos inerentes ao reboque ou transporte neste percurso adicional.

Os serviços quando relacionados ao veículo, somente serão executados na presença do Segurado ou pessoa que o represente, desde que esteja portando os documentos do veículo e suas chaves.

2.11.1.3. Limite máximo de indenização

O limite máximo de reboques na contratação do seguro será:

Veículos	Limite máximo de reboque
Todos os veículos da Frota	300 km

2.11.2. RESPONSABILIDADE CIVIL– DANOS MORAIS/ESTÉTICOS

2.11.2.1. Garantias

Esta cobertura, respeitando os limites da importância segurada, garante ao segurado, responsabilizado civilmente em decisão judicial definitiva (transitada em julgado ou em acordo judicial autorizado pela Seguradora, por escrito, que decorram direta e estritamente de danos corporais decorrentes de acidente de trânsito coberto

e indenizável), o reembolso de indenização paga a terceiros — em decorrência de danos morais/estéticos — envolvidos em acidente de trânsito com o veículo segurado.

2.11.2.2. Riscos Cobertos

Consideram-se riscos cobertos — se caracterizada a responsabilidade civil do segurado — os danos ocasionados por acidente de trânsito quando:

- a) o veículo discriminado na apólice causar danos morais a terceiros, inclusive em caso de atropelamento de pessoas;
- b) a carga transportada pelo veículo discriminado na apólice causar danos morais/estéticos a terceiros;

2.11.2.3. Limites máximos de indenização devida aos danos morais a terceiros corresponderá aos seguintes valores:

Responsabilidade civil facultativa por veículo segurado	Valor
Danos Morais/estéticos	R\$ 50.000,00

2.12. As coberturas supracitadas não indenizarão os seguintes prejuízos:

2.12.1. Prejuízos Não-Indenizáveis Gerais

- a) Perdas ou danos para os quais tenham contribuído direta ou indiretamente: atos de hostilidade ou de guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou direito, civil ou militar, e em geral todo e qualquer ato ou consequência dessas ocorrências; não respondendo ainda, por prejuízos direta ou indiretamente relacionados com ou para os quais próxima ou remotamente tenham contribuído tumultos, vandalismo, motins, greves, "lock-out", e quaisquer outras perturbações de ordem pública;
- b) Perdas ou danos direta ou indiretamente causados por qualquer convulsão da natureza, salvo as expressamente previstas nas Cláusulas desta apólice;
- c) Perdas ou danos ocorridos quando em trânsito por estradas ou caminhos impedidos, não abertos ao tráfego ou de areias fofas ou movediças;
- d) Desgastes, depreciação pelo uso, falhas do material e/ou projeto, defeitos mecânicos ou da instalação elétrica do veículo segurado;

- e) Qualquer perda, destruição ou dano de quaisquer bens materiais ou qualquer prejuízo ou despesa emergente, ou qualquer dano consequente, qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação pela radioatividade de qualquer combustível nuclear, ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, "combustão" abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;
- f) Perdas ou danos ocorridos durante a participação do veículo segurado em competições, apostas e provas de velocidade;
- g) Perdas ou danos sofridos pelo veículo segurado quando estiver sendo rebocado por veículo não apropriado a esse fim;
- h) Acidentes diretamente ocasionados pela inobservância a disposições legais, tais como: lotação de passageiros, dimensão, peso e acondicionamento da carga transportada;
- i) Danos decorrentes de operações de carga e descarga;
- j) Danos ocorridos quando o veículo segurado for posto em movimento ou guiado por pessoas que não tenham a devida carteira de habilitação, considerada para esse fim a habilitação legal para dirigir veículos da categoria do veículo segurado; e
- K) Danos ocorridos quando for verificado que o veículo segurado foi conduzido por pessoa embriagada ou drogada.

2.12.2. Prejuízos Não-Indenizáveis Relacionados à Cobertura do Veículo

Salvo quando contratado cobertura específica, a Seguradora não indenizará prejuízos decorrentes de:

- a) Lucros cessantes e danos emergentes direta ou indiretamente resultantes da paralisação do(s) veículo(s) segurado(s), mesmo quando em consequência de qualquer risco coberto por esta apólice;
- b) Perdas ou danos causados pela queda, deslizamento ou vazamento da carga transportada, salvo quando consequente de um dos riscos cobertos;
- c) Despesas de qualquer espécie que não correspondam ao necessário para o reparo do veículo e seu retorno às condições de uso imediatamente anteriores ao sinistro;

2.12.3. Prejuízos Não-Indenizáveis Relacionados à Cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa - Veículos

Salvo quando contratado cobertura específica, a Seguradora não indenizará prejuízos decorrentes de:

- a) danos causados pelo Segurado a seus ascendentes, descendentes, cônjuge e irmãos, bem como a quaisquer parentes ou pessoas que com ele residam ou que dele dependam economicamente;
- b) danos causados a empregados ou prepostos do Segurado, quando a seu serviço;
- c) danos causados a sócios dirigentes ou a dirigentes de empresa do Segurado;
- d) danos a bens dos quais o segurado tenha posse independentemente de ser de sua propriedade ou não.
- e) danos a bens de terceiros, móveis ou imóveis, em poder do Segurado para guarda, custódia, transporte, uso, manipulação ou execução de quaisquer trabalhos;

- f) responsabilidades assumidas pelo Segurado por contratos ou convenções, salvo se as referidas responsabilidades existissem para o Segurado mesmo na falta de tais contratos e convenções;
- g) multas e fianças impostas ao Segurado e despesas de qualquer natureza relativas às ações ou processos criminais;
- h) danos sofridos por pessoas transportadas em locais não especificamente destinados e apropriados a tal fim;
- i) danos resultantes de prestações de serviços especializados de natureza técnico-profissional a que se destine o veículo e não relacionados com sua locomoção;
- j) danos causados por poluição ou contaminação ao meio ambiente, bem como quaisquer despesas para limpeza ou descontaminação;
- k) prejuízos patrimoniais e/ou lucros cessantes não resultantes diretamente da responsabilidade por danos materiais e corporais cobertos pelo presente contrato;
- l) danos morais e/ou estéticos;

2.12.4. Prejuízos Não-Indenizáveis Relacionados à Extensão para Reboque

- a) Serviços contratados pelo Segurado sem prévio consentimento da Seguradora;
- b) Gastos com aquisição de peças, despesas relativas à mão de obra de reparos em oficinas;
- c) Despesas com multas e taxas cobradas pelos órgãos públicos competentes;
- d) Despesas com pedágios (exceto quando o veículo estiver sendo rebocado ou transportado pela Seguradora) e combustíveis;
- e) Despesas com pneu, câmara de pneus, bico ou roda;
- f) Reembolso de itens que não façam parte integrante do veículo, tais como: toca-cd's, bolsas, malas, cd's, lap-top etc;
- g) Reembolso de gastos relativos a serviços organizados, contratados e/ou executados por terceiros;
- h) Mão-de-obra para troca e conserto de: fechadura, ignição, travas danificadas e cópias adicionais das chaves.

2.12.5. Prejuízos Não-Indenizáveis Relacionados à Danos Morais/Estéticos

Todas e quaisquer condenações por danos morais e/ou estéticos que venham a ser impostas ao Segurado, motivadas por outros fatos que não decorram do acidente, bem como as condenações aplicadas em função de sua omissão na condução do(s) processo(s) instaurado(s) pelo(s) terceiro(s) prejudicado(s).

2.13. Não estão compreendidos no seguro, salvo se contratada cobertura específica, os seguintes bens:

- a) Rádios, rádios conjugados com toca-fitas ou CD, toca-fitas, gravadores, aparelhos de som, aparelhos de TV, aparelhos de telefonia móvel, mesmo que fornecidos pelos fabricantes de veículos;
- b) Carrocerias e equipamentos, mesmo que fornecidos pelos fabricantes de veículos; e
- c) Carga transportada.

2.14. Os pagamentos dos Prêmios serão pagos em uma única parcela e qualquer indenização somente passa a ser devida depois que o pagamento do prêmio houver sido realizado, o que deve ser feito, no máximo, em até 30 dias da data da celebração do contrato.

2.14.1. O não pagamento do prêmio nas apólices com pagamento único na data indicada no respectivo instrumento de contratual implicará no cancelamento automático desde seu início de vigência, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial;

2.14.2. Fica, ainda, entendido e concordado que, se o sinistro ocorrer dentro do prazo de pagamento do prêmio sem que ele se ache efetuado, o direito à indenização não ficará prejudicado, se o respectivo valor for pago ainda naquele prazo.

2.15. Por se tratar de uma contratação de direito privado, as coberturas serão automaticamente canceladas quando:

- a) ocorrer a hipótese prevista no item 2.13. deste Estudo.
- b) ocorrer a perda total do veículo segurado;
- c) a indenização ou soma das indenizações pagas com referência a cada veículo segurado atingir ou ultrapassar o respectivo valor da cobertura do veículo prevista no item 2.6.1 deste Documento.
- d) a indenização ou soma das indenizações pagas com referência a cobertura básica de RCF-V, quando contratada exclusivamente, atingir ou ultrapassar o respectivo valor desta cobertura.

2.15.1. No caso de cancelamento da Coberta Básica e, conseqüentemente, da apólice, caberá ao Segurado a restituição proporcional do prêmio relativo às coberturas de **Extensão de Reboque e responsabilidade civil– danos morais/estéticos**, pelo prazo a decorrer, caso estas não tenham sido utilizadas. No caso de perdas parciais, a Cobertura do Veículo será reintegrada automaticamente, sem cobrança de prêmio adicional. A(s) cobertura(s) de **Extensão de Reboque e responsabilidade civil– danos morais/estéticos** também ser(ão) reintegrada(s) sem a cobrança de prêmio adicional, desde que a indenização ou soma das indenizações não atinja ou ultrapasse o respectivo valor da cobertura.

2.16. A seguradora não se responsabilizará pela reparação de avarias já existentes no veículo, constatadas em vistoria prévia realizada pela mesma.

2.17. A liquidação de qualquer sinistro coberto por esta apólice processar-se-á consoante as seguintes regras:

2.17.1. Tratando-se de danos ou avarias parciais sofridos pelo veículo segurado a Seguradora poderá optar por:

- a) indenizar em espécie;
- b) mandar reparar os danos.

2.17.1.1. Em qualquer dessas hipóteses, sendo necessária a substituição de partes ou peças do veículo não existentes no mercado brasileiro, a Seguradora, à sua opção, poderá:

- a) Mandar fabricar tais partes ou peças;
- b) Pagar em espécie o custo de mão de obra para sua colocação, sendo o valor de tais partes ou peças fixadas de acordo com:
 - b.1) o preço constante da última lista de fornecedores tradicionais no mercado brasileiro;
 - b.2) na hipótese de não ser possível o previsto em b.1, o preço calculado pela última lista do respectivo fabricante no país de origem, ao câmbio em vigor na data do sinistro mais as despesas inerentes à importação;
 - b.3) na hipótese de também não ser possível o previsto em b.2, o custo de partes ou peças

similares existentes no mercado brasileiro;

2.17.1.2. Se a Seguradora optar pelo pagamento do valor de partes ou peças avariadas, o segurado não poderá argumentar a inexistência das mesmas para pleitear o reconhecimento da perda total do veículo.

2.17.2. Ocorrendo a perda total do veículo, a indenização será paga conforme definido no item 2.6.1 deste documento.

2.17.2.1. Tratando-se de roubo ou furto total do veículo segurado, decorridos 30 (trinta) dias do aviso às autoridades policiais e não tendo sido o mesmo apreendido nem localizado oficialmente, mediante comprovação hábil, a Seguradora indenizará o Segurado em espécie.

2.17.3. Ocorrendo com o veículo objeto deste seguro qualquer sinistro, inclusive roubo ou furto, que determine o pagamento de indenização por perda total e estando o mesmo gravado com qualquer ônus, fica pactuado que a respectiva indenização será paga pela Seguradora ao credor da garantia, competindo ao Segurado receber dele a parcela da indenização que exceder o valor do débito que apresentar para com aquele credor. Nesta hipótese, a Seguradora somente promoverá o pagamento da indenização diretamente ao Segurado, caso este apresente competente autorização do credor da garantia neste sentido ou comprove já ter obtido dele a liberação do ônus.

2.17.4. Tratando-se de danos materiais, corporais ou morais a terceiros, caso haja processo no foro cível contra o Segurado, a Seguradora poderá, a seu critério, ingressar como assistente, recomendando acordo, ou aguardar o desfecho do processo, representado pelo advogado do Segurado. De qualquer forma, a Seguradora somente responderá por aqueles acordos, judiciais ou extrajudiciais, com as vítimas, seus beneficiários ou herdeiros, caso seja dada a ela a prévia anuência e, respeitados os limites máximos de indenização estipulados para as respectivas coberturas.

2.17.4.1. Com a indenização fixada por acordo ou sentença judicial, a Seguradora efetuará o pagamento da importância a que estiver obrigada, até os limites máximos de indenização estipulados nesta apólice, a partir da apresentação dos documentos exigidos.

2.17.4.2. A garantia de Danos Corporais desta apólice somente responderá, em cada reclamação, pela parte da indenização que exceder os limites vigentes na data de sinistro para as coberturas do seguro obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT), previstas no art. 2º da Lei 6.194, de 19/12/74, ou para os Seguros obrigatórios Carta Verde, previsto na Resolução MERCOSUL 120, de 15/12/94, do MERCOSUL, e RCTR-VI, previsto no Decreto Presidencial 99.704, de 20/11/90.

2.18. A Seguradora deverá marcar os documentos necessários **para Liquidação de Sinistro**, por tipo de sinistro. Além disso, deverão ser acrescentadas linhas e colunas informando os documentos referentes às demais cobertura oferecida se for o caso.

Documentos	Perda Parcial	RCF DM	RCF DC	DMH	Perda Total Colisão	Perda Total Furto/Roubo	Roubo/ Furto de Acessórios
Aviso de sinistro							
Certidão / boletim de ocorrência							

MARINHA DO BRASIL

(Continuação do APÊNDICE I do Anexo I do Termo de Referência referente ao NUP 63138.001227/2026-84.....)

Certidão / boletim de ocorrência se 3º culpado							
Laudo pericial							
Xerox da C.N.H.							
Xerox do DUT							
DUT original							
Chave do veículo							
Xerox do C.I.C. ou Insc. Est. e C.N.P.J							
Certidão negativa da DRFA							
Certidão de não recuperação da DRFA							
IPVA (2 últimos)							
Ficha ou certidão de prontuário							
Certidão negativa de multas do DETRAN							
Baixa de alienação com firma reconhecida							
Declaração de responsabilidade pela multas até a data de transferência do veículo							
4ª via da nota fiscal de importação (veículos importados)							
Xerox do contrato social e da última alteração com revalidação da junta comercial (pessoa jurídica)							
Carnê da apólice e/ou endosso quitados							
Comprovação de vínculo empregatício (caso de frota)							
Laudo médico contendo descrição dos danos sofridos e tratamento para a recuperação							
Laudo médico informando invalidez definitiva ou redução/perda de capacidade de algum membro							
Relatório médico de alta definitiva							
Recibos de honorários médicos							
Recibos de medicamentos							
Laudo do exame cadavérico (IML) (em caso de morte)							
Certidão de óbito (em caso de morte)							

Comprovante de rendimentos da vítima (em caso de invalidez permanente ou morte)							
Comprovante de dependência econômica ou certidão de casamento (em caso de morte)							
Alvará judicial (quando houver dúvidas ou não ficar definido o beneficiário ou ainda quando os beneficiários forem menores) (em caso de morte)							
Alvará judicial de autorização com poderes para receber / dar quitação, transigir e transferir a propriedade do veículo em caso de falecimento do proprietário do veículo.							

2.18.1. A Seguradora pagará a indenização no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega de toda a documentação por parte do segurado, beneficiário ou seu representante legal.

2.18.2. No caso de dúvida fundada e justificável, é facultado à Sociedade Seguradora a solicitação de outros documentos. Neste caso, a contagem do prazo será suspensa a partir do momento em que forem solicitados os novos documentos e será reiniciada a contagem do prazo remanescente a partir do dia útil posterior àquele em que forem entregues os respectivos documentos.

2.19. Quando, na data da ocorrência de um sinistro, existirem outros seguros sobre o veículo mencionado nesta apólice, a Seguradora contribuirá, apenas, com a quota da indenização das perdas e danos sofridos pelo segurado, na proporção existente entre o valor que houver garantido para os riscos ocorridos e a totalidade do valor garantido por todas as apólices em vigor naquela data.

2.19.1. Esta cláusula não se aplica às garantias de morte e invalidez permanente.

2.19.2. Ocorrido sinistro que atinja o veículo segurado por esta apólice, o segurado não poderá abandonar os salvados.

2.19.3. A Seguradora poderá, de acordo com anuência do segurado, tomar providências para o melhor aproveitamento dos salvados, ficando, no entanto, entendido e concordado que quaisquer medidas tomadas pela Seguradora não implicarão reconhecimento da obrigação de indenizar os danos ocorridos.

2.19.4. No caso de indenização parcial ou total do veículo, os salvados pertencerão à Seguradora.

São Sebastião, SP, na data de assinatura.

ORIGINAL ASSINADO

ALEXANDRE AZEVEDO COELHO

ORIGINAL ASSINADO

GEORGE LUIZ MOTA ITAPARICA

Capitão de Corveta
Encarregado da Divisão de Transportes

Segundo-Sargento (MO)
Supervisor da Divisão de Transportes

ANEXO II

MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 8º DISTRITO NAVAL
DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM SÃO SEBASTIÃO

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato [Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização], sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo III).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
 - 3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 07 (Sete) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (Trinta) dias corridos.

3.1.9.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.6.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.6.1.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.6.1.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.6.1.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.6.1.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.6.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.8 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.10 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.15.1. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.15.2. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.15.3. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.15.4. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.15.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.15.6. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.15.7. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.15.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.15.9. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.15.10. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.4. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.5. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.6. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.6.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.6.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.6.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.7.3 Indenizações e multas.

5.8. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.9. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou

entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em São Paulo, Seção Judiciária de Caraguatatuba para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO III

MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 8º DISTRITO NAVAL
DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM SÃO SEBASTIÃO

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa Eletrônica nº **789311-89/2026**, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

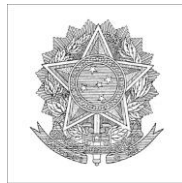
São Sebastião-SP, na data da assinatura.

MARINHA DO BRASIL

(Continuação da Pesquisa de Mercado referente ao NUP 63138.001227/2026-84.....)

- 1 de 3 -

- 1 de 3 -



MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 8º DISTRITO NAVAL
DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM SÃO SEBASTIÃO

DISPENSA ELETRÔNICA
CONTRATAÇÃO Nº 789311-89/2026
(Processo nº 63138.001227/2026-84)

PESQUISA DE MERCADO

1. Descrição do Objeto a Ser Contratado

Contratação de empresa especializada em seguros para os veículos pertencentes à frota de viaturas, contemplando cobertura anual contra perda, dano, colisão, furto, roubo, incêndio, terceiros e assistência 24 horas, em proveito da Delegacia da Capitania dos Portos em São Sebastião.

2. Caracterização das Fontes Consultadas

IN 65/2021, Art. 5º, inciso IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

3. Série de Preços Praticados

Após a análise das propostas recebidas para a contratação de empresa prestadora de seguro veicular, informamos que os preços apresentados encontram-se dentro dos valores aceitáveis de mercado, conforme pesquisas de referência e comparação com fornecedores reconhecidos.

Essa avaliação foi realizada levando em consideração as condições de qualidade e entrega propostas, garantindo que a aquisição atenda às necessidades da nossa organização de forma eficiente e econômica. E o sítio do portal da transparência <https://portal.datransparencia.gov.br> para compor a pesquisa de preços, conforme documentos juntados aos autos do processo.

4. Método Estatístico para Definição do Valor e Justificativa

Foi utilizado como método estatístico para definição do valor de referência o menor valor realizado pela pesquisa de preços através dos orçamentos fornecidos pelas prestadoras de serviço. De acordo com o art. 6º da IN 65/2021 “Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.”

5. Memória de Cálculo

Para a estimativa da quantidade, foram consideradas todas as viaturas que compõem a frota desta Delegacia, contemplando tanto os veículos que ainda não possuem cobertura securitária quanto aqueles que já possuem apólice vigente, cuja cobertura deverá ser renovada.

6. Justificativa da Escolha dos Fornecedores

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA ELETRÔNICA, tendo como critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Dessa forma, esta Organização Militar optou pela realização da pesquisa de preços junto a 3 (três) fornecedores, considerando os requisitos da contratação, as especificidades do objeto e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços administrativos desta Organização.

7. Responsáveis pela pesquisa:

 Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE AZEVEDO COELHO
Data: 16/10/2026 11:25:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **GEORGE LUIZ MOTA ITAPARICA**
Data: 19/10/2026 15:45:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALEXANDRE AZEVEDO COELHO Capitão de Corveta Encarregado da Divisão de Transporte	GEORGE LUIZ MOTA ITAPARICA Segundo-Sargento (MO) Fiscal Administrativo
---	---

ORÇAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE SEGUROFROTA VIATURAS ADMINISTRATIVAS/ESPECIAIS - FROTA DA MARINHA DO BRASIL -

OM: DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM SÃO SEBASTIÃO - CNPJ: 00.394.502/0138-07

CONTATO: SG ITAPARICA

E-MAIL: GEORGE.ITAPARICA@MARINHA.MIL.BR

ORÇAMENTO Nº 245434027

N	VIATURA	FABRICAÇÃO - ANO/MOD	PLACA
1	TOYOTA - ETIOS HATCH X 1.3 16V FLEX	2017/2018	PZL8F59
2	FORD - NOVA RANGER CAB DUPLA XLS 2.2 4X4	2018/2019	DMP7G28
3	CHEVROLET - NOVA S10 CAB DUPLA LS 2.8 CTDI 4X4	2012/2013	EOB1118
4	MITSUBISHI - L200 PICK-UP CAB DUP TRITON GL 2.4 4X4	2023/2024	EXY6H31
5	MITSUBISHI - L200 PICK-UP CAB DUP TRITON 3.2 TURBO	2013/2013	EOB5E26
6	IVECO/FIAT - VERTIS 90V18 4X2 E5	2012/2013	DBS0D76
7	IVECO/FIAT - TECTOR ATTACK 240E 22 6X2 E5	2013/2013	EOB1137
8	MERCEDES BENZ - SPRINTER 310-D VAN STD TURBO 10L	1999/1999	BSV5723
9	VOLKSWAGEN - KOMBI STANDARD 1.6 MI	2004/2005	CMW3762
10	PEUGEOT - 206 SW PRESENCE 1.4 8V FLEX	2007/2008	DJP7416
TOTAIS PARCIAIS		A) PRÊMIO TOTAL /VALOR A SER EMPENHADO /BASE DE CÁLCULO	R\$ 10.500,00
		B) IMPOSTO À RECOLHER DARF (variável de 2,4% a 7,05% - IN-RFB 1234/2012 - Anexo I). O valor constará na linha de desconto/ abatimento do Boleto a ser emitido pela seguradora.	R\$ 740,25
		C) VALOR A SER RECEBIDO PELA SEGURADORA = A) - B)	R\$ 9.759,75

A OM interessada deverá apresentar a documentação exigida para que seja iniciado o processo de contratação.

A emissão do boleto para pagamento será concomitante à emissão da apólice, a qual dará a cobertura securitária à viatura desde o início de vigência, desde que ocorra a tempestiva quitação do correspondente boleto ou ordem bancária (OB).

Caso a OM opte pelo pagamento por OB, a favorecida será a Seguradora **Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais, CNPJ nº 61.198.164/0001-60, Banco do Brasil, agência 1912-7, conta corrente nº 3402-9.**

OBS.: 1 – A apólice do seguro, após a quitação do correspondente boleto ou OB, será o documento comprobatório do pagamento (documento de despesa).

2 – Este orçamento, por si só, não é garantia da contratação do seguro e nem dá quitação à apólice de seguro. Ele apenas tem a finalidade de permitir a execução dos processos internos para a realização da despesa por parte da OM.

3 – Para pagamento dos tributos, deve ser observada a **Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012** (Publicada no DOU de 12/01/2012, seção 1, pág. 22), cujo percentual é variável de 2,40% a 7,05 %, incidentes sobre a base de cálculo Prêmio Total (Valor Total do Documento).

Orçamento: 245434027		
Operação de Negócio: Convencional		
Tipo de Emissão: Seguro Novo		Tarifa: Agosto/2026
Início da Vigência: 25/09/2026		Data do Orçamento: 12/08/2026
Término da Vigência: 25/09/2027		Versão do cálculo: 4
Quantidade de Itens: 10		Última Liberação: 25/09/2026
Tipo de Contratação: Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais		
Dados do corretor		
Nome	Telefone	Código SUSEP
MAPMA CORR DE SEGS E CONSUL LTDA	(21) 22164800	LIQ6DJ
Dados do cliente		
Razão Social: COMANDO DA MARINHA		

CNPJ: 00.394.502/0138-07	Tipo Pessoa: Jurídica
Atividade: DEFESA	
Prêmio por Coberturas / Cláusulas / Acessórios	
Descrição	Prêmio
CASCO	R\$ 5.104,84
DANOS MATERIAIS - 1º RISCO	R\$ 1.690,89
DANOS CORPORAIS - 1º RISCO	R\$ 512,82
APP C/ DMH (MORTE/INVALIDEZ)	R\$ 536,60
076 - Danos aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis - Rede Referenciada	R\$ 605,25
45V - Assistência 24h Completa (pane 2.000km - sinistro 2.000km) - Rede Referenciada	R\$ 2.027,59
J01 - Custos de Defesa - RCF - 10% limitado a R\$ 20.000,00	R\$ 22,01
ACESSÓRIO CARROCERIA	R\$ 0,00
ACESSÓRIO EQUIPAMENTOS	R\$ 0,00
ACESSÓRIO SOM - RADIO AM-FM	R\$ 0,00
ACESSÓRIO KIT GÁS	R\$ 0,00
Os veículos são de propriedade	
Empresa (PJ): 10	

Prêmio do Seguro			
Prêmio Líquido do Seguro: R\$ 10.500,00			
IOF: 0,00%		Prêmio à vista do seguro: R\$ 10.500,00	
ESTE ORÇAMENTO NÃO IMPLICA NA ACEITAÇÃO DO SEGURO.			
A VALIDADE DO SEGURO INICIA-SE COM O RECEBIMENTO OU A TRANSMISSÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA. PARA A EMISSÃO DA APÓLICE, A COMPANHIA PODERÁ SOLICITAR VISTORIA PRÉVIA OU NOTA FISCAL DO VEÍCULO/EQUIPAMENTO, DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (COMO O DOCUMENTO DE BLINDAGEM) OU INSTALAÇÃO DE RASTREADOR.			
A SEGURADORA TERÁ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS APÓS O PROTOCOLO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONCRETIZAÇÃO OU NÃO DO SEGURO. NO CASO DE NÃO ACEITAÇÃO DO SEGURO, O EVENTUAL PREMIO PAGO PELO PROPONENTE SERÁ DEVOLVIDO ATUALIZADO PELO IPCA/IBGE.			
*A CONTRATAÇÃO DA IMPORTÂNCIA SEGURADA NA MODALIDADE VALOR DETERMINADO ESTÁ SUJEITA A ANALISE E COTAÇÃO DA SEGURADORA NO MOMENTO DA EMISSÃO DO SEGURO.			
Na hipótese de sinistro, o segurado arcará com os prejuízos, até o valor da franquia; e a seguradora, com aqueles que excederem a franquia. A franquia deverá ser paga pelo segurado diretamente à oficina que reparou o veículo.			
Nos seguros destinados a veículos utilizados no transporte rodoviário de cargas, quando o veículo estiver cadastrado no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas RNTRC da ANTT e houver obrigatoriedade legal de contratação do Seguro de Responsabilidade Civil de Veículo - RC-V (Lei nº 14.599/2023), a cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos - RCF-V, quando contratada, será tratada como segundo risco, exceto se o veículo estiver descarregado. Nessas situações, a indenização securitária da cobertura RCF-V somente será devida após o esgotamento dos limites de indenização previstos para o seguro obrigatório RC-V, contratado pelo Segurado nesta ou em outra Seguradora. A ausência de contratação do RC-V obrigatório não transfere ao seguro RCF-V a cobertura do primeiro risco.			
Os valores deste orçamento são válidos até 11/09/2026			
OPÇÕES DE PAGAMENTO			
Boleto- 1º Parcela a 10 ou a 30 dias - Demais Came			
Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00
2	0,00%	R\$ 5.250,00	R\$ 10.500,00
3	0,00%	R\$ 3.500,00	R\$ 10.500,00
4	0,00%	R\$ 2.625,00	R\$ 10.500,00
5	0,00%	R\$ 2.100,00	R\$ 10.500,00
6	0,00%	R\$ 1.750,00	R\$ 10.500,00
7	0,00%	R\$ 1.500,00	R\$ 10.500,00
8	0,00%	R\$ 1.312,50	R\$ 10.500,00
9	0,00%	R\$ 1.166,67	R\$ 10.500,03
10	0,00%	R\$ 1.050,00	R\$ 10.500,00
Todas Débito C. Corrente			
Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00
2	0,00%	R\$ 5.250,00	R\$ 10.500,00
3	0,00%	R\$ 3.500,00	R\$ 10.500,00

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
4	0,00%	R\$ 2.625,00	R\$ 10.500,00
5	0,00%	R\$ 2.100,00	R\$ 10.500,00
6	0,00%	R\$ 1.750,00	R\$ 10.500,00
7	0,00%	R\$ 1.500,00	R\$ 10.500,00
8	0,00%	R\$ 1.312,50	R\$ 10.500,00
9	0,00%	R\$ 1.166,67	R\$ 10.500,03
10	0,00%	R\$ 1.050,00	R\$ 10.500,00

Todas Cartão de Crédito - Demais Bandeiras

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00
2	0,00%	R\$ 5.250,00	R\$ 10.500,00
3	0,00%	R\$ 3.500,00	R\$ 10.500,00
4	0,00%	R\$ 2.625,00	R\$ 10.500,00
5	0,00%	R\$ 2.100,00	R\$ 10.500,00
6	0,00%	R\$ 1.750,00	R\$ 10.500,00
7	0,00%	R\$ 1.500,00	R\$ 10.500,00
8	0,00%	R\$ 1.312,50	R\$ 10.500,00
9	0,00%	R\$ 1.166,67	R\$ 10.500,03
10	0,00%	R\$ 1.050,00	R\$ 10.500,00

Todas Cartão de Crédito Porto Seguro

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00
2	0,00%	R\$ 5.250,00	R\$ 10.500,00
3	0,00%	R\$ 3.500,00	R\$ 10.500,00
4	0,00%	R\$ 2.625,00	R\$ 10.500,00
5	0,00%	R\$ 2.100,00	R\$ 10.500,00
6	0,00%	R\$ 1.750,00	R\$ 10.500,00
7	0,00%	R\$ 1.500,00	R\$ 10.500,00
8	0,00%	R\$ 1.312,50	R\$ 10.500,00
9	0,00%	R\$ 1.166,67	R\$ 10.500,03
10	0,00%	R\$ 1.050,00	R\$ 10.500,00

Processo SUSEP 15414.900837/2017-12 - Valor de Mercado Referenciado e Valor Determinado Ramos: Casco (0531), RCF- A (553), APP (520), Assistência (542)



Relação de Itens Completa - Auto Frota

Orçamento no. : 245434027

Dados do Cliente:

Razão Social: COMANDO DA MARINHA

CNPJ: 00.394.502/0138-07

Atividade: DEFESA

Data: 12/08/2026

Tarifa: Agosto/2026

Vigência: 25/09/2026 - 25/09/2027

Operação de Negócio: Convencional

Tipo de Contratação: Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais

Tipo de Pessoa: Jurídica

Validade: 11/09/2026

Última Liberação: 25/09/2026

Quantidade de Itens: 10

Data da impressão: 28/09/2026

[illegible]

2	VEÍCULO: FORD - NOVA RANGER CAB DUPLA	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO
	XLS 2.2 4X4	REGIÃO DE RISCO: SAO SEBASTIAO - SP	
	ANO/MODELO: 2018/2019	UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS	COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO
	CÓDIGO FIPE: 34053	PROPRIEDADE: Empresa (PJ)	CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 9.098,40
	0Km: Não	CLASSE BÔNUS:0	Tipo: OBRIGATORIA
	PLACA: DMP7G28		DMT 1R - IS R\$ 100.000,00
	CHASSI: 8AFAR23NXKJ113604		DCT 1R - IS R\$ 100.000,00
	QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5		APP C/ DMH (MORTE/INVALEZ) - IS R\$ 40.000,00
	COMBUSTÍVEL: Diesel		Cls. 45V
			Cls. J01
			R\$ 181,11
			R\$ 1,85
			R\$ 51,32
			R\$ 46,60
			R\$ 133,96
			R\$ 652,73
			R\$ 51,10
			Parabrisa: R\$ 375,00
			Vidros 076 / IS: R\$ 25.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS:

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
2	VEÍCULO: FORD - NOVA RANGER CAB DUPLA XLS 2.2 4X4 ANO/MODELO: 2018/2019 CÓDIGO FIPE: 34053 0Km: Não PLACA: DMP7G28 CHASSI: 8AFAR23NXXKJ113604 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: SAO SEBASTIAO - SP UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	Vidro Traseiro: R\$ 485,00 Faróis: R\$ 785,00 Retrovisores: R\$ 425,00 Laterais: R\$ 215,00 Faróis LED: R\$ 2.459,00 Faróis XENON: R\$ 2.459,00 Lanternas: R\$ 280,00 Lanternas LED: R\$ 750,00 TOTAL	R\$ 1.118,67
3	VEÍCULO: CHEVROLET - NOVA S10 CAB DUPLA LS 2.8 CTDI 4X4 ANO/MODELO: 2012/2013 CÓDIGO FIPE: 44130 0Km: Não PLACA: EOB1118 CHASSI: 9BG148DH0DC450387 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: SAO SEBASTIAO - SP UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 11.562,00 Tipo: OBRIGATORIA DMT 1R - IS R\$ 100.000,00 DCT 1R - IS R\$ 100.000,00 APP C/ DMH (MORTE/INVALIDEZ) - IS R\$ 40.000,00 Cls. 45V Cls. J01 Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: Retrovisores: R\$ 295,00 Laterais: R\$ 145,00 Faróis LED: R\$ 750,00 Faróis XENON: R\$ 750,00 Lanternas: R\$ 140,00 Lanternas LED: R\$ 180,00 Parabrisa: R\$ 305,00 Vidro Traseiro: R\$ 295,00 Faróis: R\$ 540,00 TOTAL	R\$ 503,17 R\$ 122,80 R\$ 51,32 R\$ 46,60 R\$ 287,37 R\$ 1,74 R\$ 102,13
				R\$ 1.115,13

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
4	VEÍCULO: MITSUBISHI - L200 PICK-UP CAB DUP TRITON GL 2.4 4X4 ANO/MODELO: 2023/2024 0Km: Não PLACA: EXY6H31 CHASSI: 93XLJKL1TRCP74482 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: SAO SEBASTIAO - SP UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DETERMINADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - R\$ 171.609,00 / FRANQUIA: R\$ 17.818,80 Tipo: OBRIGATORIA DMT 1R - IS R\$ 100.000,00 DCT 1R - IS R\$ 100.000,00 APP C/ DMH (MORTE/INVALIDEZ) - IS R\$ 40.000,00 Cls. 45V Cls. J01 Vidros 076 / IS: R\$ 25.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: Parabrisa: R\$ 841,00 Vidro Traseiro: R\$ 565,00 Faróis: R\$ 630,00 Retrovisores: R\$ 850,00 Laterais: R\$ 225,00 Faróis LED: R\$ 2.575,00 Faróis XENON: R\$ 2.575,00 Lanternas: R\$ 570,00 Lanternas LED: R\$ 655,00 TOTAL	R\$ 748,98 R\$ 144,18 R\$ 51,32 R\$ 46,60 R\$ 110,71 R\$ 1,95 R\$ 61,20

Item	Veículo	Dados do Risco			Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
5	VEÍCULO: MITSUBISHI - L200 PICK-UP CAB DUP TRITON 3.2 TURBO ANO/MODELO: 2013/2013 CÓDIGO FIPE: 221040 0Km: Não PLACA: EOB5E26 CHASSI: 93XJNKB8TDCD68307 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Diesel	PICK-UP	CAB DUP	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: SAO SEBASTIAO - SP UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 10.726,80 Tipo: OBRIGATORIA DMT 1R - IS R\$ 100.000,00 DCT 1R - IS R\$ 100.000,00 APP C/ DMH (MORTE/INVALIDEZ) - IS R\$ 40.000,00 CIs. 45V CIs. J01 Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: Retrovisores: R\$ 785,00 Laterais: R\$ 130,00 Faróis LED: R\$ 3.312,00 Faróis XENON: R\$ 3.312,00 Lanternas: R\$ 170,00 Lanternas LED: R\$ 765,00 Parabrisa: R\$ 370,00 Vidro Traseiro: R\$ 385,00 Faróis: R\$ 335,00 TOTAL	R\$ 535,86 R\$ 122,80 R\$ 51,32 R\$ 46,60 R\$ 190,30 R\$ 1,74 R\$ 106,70 R\$ 1.055,32

6	VEÍCULO: IVECO/FIAT - VERTIS 90V18 4X2 E5 ANO/MODELO: 2012/2013 CÓDIGO FIPE: 5061253 0Km: Não PLACA: DBS0D76 CHASSI: 93ZA90D00D8560148 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 3 COMBUSTÍVEL: Diesel	VERTIS 90V18 4X2 E5	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: SAO SEBASTIAO - SP UTILIZAÇÃO: TRANSP. DE CARGA PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 12.500,40 Tipo: OBRIGATORIA DMT 1R - IS R\$ 100.000,00 DCT 1R - IS R\$ 100.000,00 APP C/ DMH (MORTE/INVALIDEZ) - IS R\$ 40.000,00 CIs. 45V CIs. J01 Vidros 076 / IS: R\$ 25.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: Parabrisa: R\$ 485,00	R\$ 787,36 R\$ 216,29 R\$ 83,92 R\$ 39,95 R\$ 317,58 R\$ 3,00 R\$ 62,02
---	--	---------------------	---	---	---

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
6	VEÍCULO: IVECO/FIAT - VERTIS 90V18 4X2 E5 ANO/MODELO: 2012/2013 CÓDIGO FIPE: 5061253 0Km: Não PLACA: DBS0D76 CHASSI: 93ZA90D00D8560148 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 3 COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: SAO SEBASTIAO - SP UTILIZAÇÃO: TRANSP. DE CARGA PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	Vidro Traseiro: R\$ 150,00 Faróis: R\$ 935,00 Faróis LED: R\$ 2,045,00 Laterais: R\$ 295,00 Faróis XENON: R\$ 2.045,00 Lanternas: R\$ 350,00 Lanternas LED: R\$ 735,00 Retrovisores: R\$ 620,00 TOTAL	R\$ 1,510,12
7	VEÍCULO: IVECO/FIAT - TECTOR ATTACK 240E 22 6X2 E5 ANO/MODELO: 2013/2013 CÓDIGO FIPE: 5060893 0Km: Não PLACA: EOB1137 CHASSI: 93ZE2HGH0D8923753 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 3 COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: SAO SEBASTIAO - SP UTILIZAÇÃO: GUINCHO PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 15.901,20 Tipo: OBRIGATORIA DMT 1R - IS R\$ 100.000,00 DCT 1R - IS R\$ 100.000,00 APP C/ DMH (MORTE/INVALIDEZ) - IS R\$ 40.000,00 Cls. 45V Cls. J01 Vidros 076 / IS: R\$ 25.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: Faróis: R\$ 545,00 Faróis LED: R\$ 4.710,00 Faróis XENON: R\$ 4.710,00 Lanternas: R\$ 490,00 Parabrisa: R\$ 420,00 Vidro Traseiro: R\$ 525,00 Lanternas LED: R\$ 1.790,00 Retrovisores: R\$ 1.510,00 Laterais: R\$ 225,00 TOTAL	R\$ 774,70 R\$ 518,43 R\$ 33,76 R\$ 39,95 R\$ 263,80 R\$ 5,52 R\$ 68,97 R\$ 1.705,13

[illegible]

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
9	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - KOMBI STANDARD MI ANO/MODELO: 2004/2005 CÓDIGO FIPE: 50245 0Km: Não PLACA: CMW3762 CHASSI: 9BWGB07X95P000496 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 9 COMBUSTÍVEL: Álcool	1.6 TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: SAO SEBASTIAO - SP UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 5.145,60 Tipo: OBRIGATORIA DMT 1R - IS R\$ 100.000,00 DCT 1R - IS R\$ 100.000,00 APP C/ DMH (MORTE/INVALEZ) - IS R\$ 40.000,00 Cls. 45V Cls. J01 Vidros 076 / IS: R\$ 10.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: Faróis: R\$ 140,00 Faróis LED: R\$ 140,00 Faróis XENON: R\$ 140,00 Lanternas: R\$ 170,00 Parabrisa: R\$ 245,00 Vidro Traseiro: R\$ 155,00 Lanternas LED: R\$ 270,00 Retrovissores: R\$ 140,00 Laterais: R\$ 160,00 TOTAL	R\$ 249,75 R\$ 109,62 R\$ 49,68 R\$ 83,89 R\$ 223,65 R\$ 1,59 R\$ 25,92

[illegible]

Item	Veículo	Dados do Risco		Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
10	VEÍCULO: PEUGEOT - 206 SW PRESENCE 1.4 8V FLEX ANO/MODELO: 2007/2008 CÓDIGO FIPE: 241121 0Km: Não PLACA: DJP7416 CHASSI: 9362EKF98B033969 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: SAO SEBASTIAO - SP UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	Vidro Traseiro: R\$ 535,00 Faróis: R\$ 340,00 Faróis LED: R\$ 340,00 Laterais: R\$ 180,00 Faróis XENON: R\$ 340,00 Lanternas: R\$ 320,00 Lanternas LED: R\$ 375,00 Retrovisores: R\$ 135,00 TOTAL	R\$ 497,74	

Índice de Cobertura:

DMT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DMT DESAT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DMT DESAT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
DCT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DCT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DCT DESAT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DCT DESAT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
GU 1R	GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 1º RISCO
GU 2R	GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 2º RISCO
GU DESAT 1R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 1º RISCO
GU DESAT 2R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 2º RISCO
APP C/ DMH	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES
DMO 1R	DANOS MORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMO 2R	DANOS MORAIS A TERCEIROS 2º RISCO

Carro Reserva:

26C	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26E	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26A	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26F	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26B	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26G	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26J	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26K	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26H	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26L	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26I	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26M	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26N	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26O	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26P	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26Q	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26T	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26S	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS

Proteção a Vidros:

78S	78S - DANOS A VIDROS - REDE REFERENCIADA
76R	76R - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - LIVRE ESCOLHA
78R	78R - DANOS A VIDROS - LIVRE ESCOLHA
76	076 - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA

Assistência 24h:

45V	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - REFERENCIADA
45Y	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - LIVRE ESCOLHA
045	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - REFERENCIADA
45X	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - LIVRE ESCOLHA
45A	INTERMEDIÁRIA: SIN 2000KM / PANE 1000KM - LIVRE ESCOLHA
45B	INTERMEDIÁRIA: SIN 2000KM / PANE 1000KM - REFERENCIADA
45C	ILIMITADA: SIN 2000KM / PANE ILIMITADA - LIVRE ESCOLHA
45D	ILIMITADA: SIN 2000KM / PANE ILIMITADA - REFERENCIADA
45E	COMPACTA: SIN 2000KM / PANE 100KM - REFERENCIADA

Índice de Cláusulas:

CLS. 104	104 - EXTENSÃO DE PERÍMETRO
CLS. 115	115 - EXTENSÃO DE COBERTURA DE RCF - DMT
CLS. 112	112 - EXTENSÃO DA COBERTURA DA APÓLICE
CLS. 20N	20N - DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS
CLS. 997	997 - CLÁUSULA BENEFICIÁRIA
CLS. 111	111 - EXTENSÃO PARA VEÍCULOS REBOCADOS
CLS. J01	J01 - CUSTOS DE DEFESA

Acessórios:

CARROC.	CARROCERIA
EQUIP.	EQUIPAMENTOS
SOM	SOM
KIT G	KIT - GÁS

ORÇAMENTO – SEGURO FROTA

EMPRESA: GENTE SEGURADORA S.A.
C.N.P.J. N.º: 90.180.605/0001-02
ENDEREÇO: Rua Mal Floriano Peixoto, 450 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – CEP: 90.020-060
Fone: 11.98022-0204 - E-mail: rodrigo@mvxseguros.com.br

A Empresa acima citada apresenta a seguir Cotação de Preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS DO DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM SAO SEBASTIAO, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ANO	PLACA	FRANQUIA	PREÇO TOTAL
1	S10 LS DD4 CABINE DUPLA	2012/2013	EOB1118	9.890,00	2.772,47
2	Sprinter Van 310 D 2.5 Turbo Dies.	1999/1999	BSV5723	4.270,00	2.133,30
3	Kombi Escolar/Lotacao/Standard 1.600	2004/2005	CMW3762	3.350,00	1.172,58
4	Etios X 1.3 16V Dual VVT-i Flex 4P	2017/2018	PZL8F59	6.878,00	1.545,02
5	RANGER XLS CABINE DUPLA 4 22C	2018/2019	DMP7G28	15.730,00	3.546,50
6	L200 Triton Sport GLS 2.4 CD Diesel	2023/2024	EXY6H31	17.024,00	4.252,80
7	L200 TRITON 3.2 D	2013/2013	EOB5E26	9.800,00	3.695,80
8	VERTIS 90V18	2012/2013	DBS0D76	12.985,00	6.482,29
9	TECTOR 240E22	2013/2013	EOB1137	16.216,00	7.813,20
10	206 SW PRESENCE FLEX	2007/2008	DJP7416	3.200,00	1.424,02

CUSTO TOTAL: R\$ 34.837,98 (Trinta e Quatro Mil e Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos)

SEGURO TOTAL – 100% Tabela FIPE
Danos Materiais: R\$ 100.000,00 leves e médios / R\$ 200.000,00 pesados
Danos Corporais: R\$ 100.000,00 leves e médios / R\$ 200.000,00 pesados
Danos Morais: R\$ 50.000,00
Assistência 24 hs– Guincho km e utilização ilimitada
Vidros Completos – franquia máxima: R\$ 365,00

Validade da Cotação: 60 (sessenta) dias
Prazo de Vigência do Seguro: 12 meses

As Condições Gerais do seguro encontram-se disponíveis no site: www.genteseguradora.com

São Paulo, 15 de setembro de 2026

RODRIGO
RONDON DA
COSTA:205419328
37

Assinado de forma digital
por RODRIGO RONDON
DA COSTA:20541932837
Dados: 2026.09.16
17:21:37 -03'00'

RODRIGO RONDON DA COSTA
RG 205.419.328-37 SSP/SP
CPF 205.419.328-37
GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02

PROPOSTA COMERCIAL

COMANDO DA MARINHA
CNPJ: 00394502013807
RESERVA 462613

Razão Social	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	CNPJ:	61.074.175/0001-38
Inscrição Estadual	108.244.683.111		
Inscrição Municipal	1.069.937-6		
Endereço Eletrônico	negociospublicos@sollievoseguros.com.br		
Endereço completo:	Av. das Nações Unidas 14.261 – Chácara Sto Antonio – São Paulo – SP	CEP:	04794-000
Site:	WWW.MAPFRE.COM.BR		
Cidade/UF	SÃO PAULO – SP		
BANCO DO BRASIL	AG. 1912-7 – CC – 1083650-0		
Endereço Eletrônico	negociospublicos@sollievoseguros.com.br		
Telefones:	41- 35012415- 2441		
Contato:	PAULO GIOVANNI		

INFORMATIVO DE CONTRATO

DOS REPRESENTANTES LEGAIS:
➤ ALEXANDRE PONCIANO SERRA, BRASILEIRO, CASADO, GERENTE, RG Nº 29.499.596-1 SSP/SP – CPF Nº 219.802.708-99
➤ THALES EDUARDO LEMOS, BRASILEIRO, CASADO, SUPERINTENDENTE, RG Nº 36.003.179-1 SSP/SP – CPF Nº 455.097.288-25
DADOS PARA ENVIO DO CONTRATO
➤ negociospublicos@sollievoseguros.com.br

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo das condições e obrigações presentes no escopo da contratação em referência, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta estimativa referente a prestação dos serviços abaixo relacionados.

Observações Importantes!

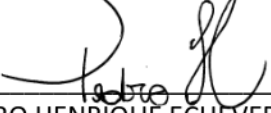
ITEM	MODELO	ANO FAB	ANO MOD	CASCO (colisão, incêndio, roubo e furto)	FRANQUIA
1	ETIOS HATCH X 1.3 16v(Flex) A/G 4p	2017	2018	100% FIPE	NORMAL
2	RANGER XLS (C.Dup) 4X4 2.2 Dies. 4p	2018	2019	100% FIPE	NORMAL
3	S-10 LS (C.Sim) 4X4 2.8 TB-CTDI Dies. 2p	2012	2013	100% FIPE	NORMAL
4	L-200 TRITON SPORT GLS(C.Dup) 4X4-AT 2.4 TB	2023	2024	100% FIPE	NORMAL
5	L-200 TRITON GLS(C.Dup) 4X4-MT 3.2 TB Dies. 4p	2013	2013	100% FIPE	NORMAL
6	VERTIS 90V18 4X2 Dies. 2p	2012	2013	100% FIPE	NORMAL
7	TECTOR ATTACK 240-E22 6X2 3e (EURO 5) Dies. 2p	2013	2013	100% FIPE	NORMAL
8	SPRINTER 310-D 2.5 VAN STD(15 Lug.) Dies. 3p	1999	1999	100% FIPE	NORMAL
9	KOMBI LUXO 1.6 Gas. 4p	2004	2005	100% FIPE	NORMAL
10	206 SW PRESENCE 1.4 8v Gas. 4p	2007	2008	100% FIPE	NORMAL

ITEM	RCF DANOS MATERIAIS	RCF DANOS CORPORAIS	RCF DANOS MORAIS	APP MORTE INVALIDEZ	APP DMH	VIDROS	ASS. 24HRS	GUICNHO	FRANQUIA VIDROS	FRANQUIA CASCO	PRÊMIO TOTAL
1	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	COMPLETOS	COMPLETA	KM ILIMITADO	304,04	R\$ 3.334,83	R\$ 1.625,84
2	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	COMPLETOS	COMPLETA	KM ILIMITADO	186,28	R\$ 8.285,55	R\$ 3.567,24
3	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	COMPLETOS	COMPLETA	KM ILIMITADO	138,38	R\$ 6.154,92	R\$ 3.151,05
4	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	COMPLETOS	COMPLETA	KM ILIMITADO	298,86	R\$ 13.293,15	R\$ 4.545,40
5	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	COMPLETOS	COMPLETA	KM ILIMITADO	133,53	R\$ 5.939,51	R\$ 3.108,98
6	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	COMPLETOS	COMPLETA	KM ILIMITADO	364,73	R\$ 9.247,49	R\$ 3.733,51
7	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	COMPLETOS	COMPLETA	KM ILIMITADO	458,16	R\$ 11.616,35	R\$ 5.331,60
8	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	COMPLETOS	COMPLETA	KM ILIMITADO	55,52	R\$ 4.074,32	R\$ 2.744,64
9	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	COMPLETOS	COMPLETA	KM ILIMITADO	47,52	R\$ 3.487,77	R\$ 1.848,23
10	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	COMPLETOS	COMPLETA	KM ILIMITADO	83,74	R\$ 1.515,44	R\$ 1.322,15

Prêmio Líquido R\$ 30.978,65 (Trinta mil e novecentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)

Validade da Proposta 90 (Noventa) Dias.

Sao Paulo - SP 09 de outubro de 2026


 PEDRO HENRIQUE ECHEVERRIA
 MAPFRE SEGUROS GERAIS S. A
 CNPJ 61.074.175/0001-38

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	PLACA	ANO	QUANTIDADE	EMPRESA 1
1	Seguro de Viatura: Modelo:Toyota Etios	PZL-8F59	2018	1	R\$ 856.32
2	Seguro de Viatura: Modelo: Peugeot 206	DJP-7416	2007	1	R\$ 497.74
3	Seguro de Viatura: Modelo: Ford Ranger	DMP-7G28	2018	1	R\$ 1,118.67
4	Seguro de Viatura: Modelo: Mitsubishi L200	EOB-5E26	2013	1	R\$ 1,055.32
5	Seguro de Viatura: Modelo: Mitsubishi L200	EXY-6H31	2023	1	R\$ 1,164.94
6	Seguro de Viatura: Modelo: Iveco Tector 24E22(Caminhão prancha/reboque)	EOB-1137	2013	1	R\$ 1,705.13
7	Seguro de Viatura: Modelo:Iveco Vertis 90V18(Caminhão munk)	DBS-0D76	2012	1	R\$ 1,510.12
8	Seguro de Viatura: Modelo: Kombi	CMW-3762	2004	1	R\$ 744.10
9	Seguro de Viatura: Modelo:IMP/MBENZ 310D SPRINTERM	BSV5H23	1999	1	R\$ 732.53
10	Seguro de Viatura: CHEVROLET - NOVA S10 CAB DUPLA LS 2.8 CTDI 4X4	EOB1118	2012	1	R\$ 1,115.13
TOTAL POR FORNECEDOR					R\$ 10,500.00

Fornecedor 1

Razão Social: MAPMA CORRETORA DE SEGUROS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 06.865.397/0001-60

Fornecedor 2

Razão Social: GENTE SEGURADORA S.A

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Fornecedor 3

Razão Social: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A

CNPJ: 61.074.175/0001-38

1) Foi utilizado como critério para obter o Valor Máximo Aceitável por unidade O MENOR VALOR GLOBAL dentre os orçamentos fornecidos, conforme Art. 6º da IN 65/2

2) Todas os valores estão dentro do valor praticados no mercado;

3) A divisão de Embarcações e Viaturas foi responsável pela pesquisa de mercado.

4) A pesquisa de mercado foi baseada nos incisos IV do artigo 5º da IN SEGES/ME 65/2021.

[illegible]

Marinha do Brasil

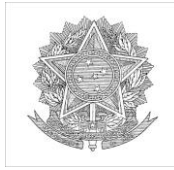
(Continuação da declaração de disponibilidade de recursos do Pregão nº 01/2015 do
ComemCh.....)

=====

=====

Marinha do Brasil

(Continuação da declaração de disponibilidade de recursos do Pregão nº 01/2015 do ComemCh.....)



**MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 8º DISTRITO NAVAL
DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM SÃO SEBASTIÃO**

DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A fim de evidenciar o crédito orçamentário necessário para contratar o objeto referente ao Processo NUP 63138.001227/2026-84 da Delegacia da Capitania dos Portos em São Sebastião, declaro que há programação de recebimento de recursos para os fins dos dispostos no inciso IV do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e no Art. 16º da Lei Complementar nº 101/2000.

As despesas decorrentes da contratação têm adequação orçamentária e financeira e correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2026, por meio da seguinte classificação orçamentária:

Gestão/Unidade: 00001/789311;

FR: 3050000077;

Programa de Trabalho Resumido: 251070;

Elemento de Despesa: 339039.69;

Plano Interno: L475DVG05SN;

Esfera: 1

Valor Estimado: R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais)



Documento assinado digitalmente
NATHYELLE FERREIRA DOS SANTOS
Data: 16/10/2026 10:33:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NATHYELLE FERREIRA DOS SANTOS
Primeiro-Tenente (RM2-T)
Agente Financeiro



MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 8º DISTRITO NAVAL
DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM SÃO SEBASTIÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 789311-89/2026

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Eu, FELIPE DE AZEVEDO ANTUNES, Delegado da Delegacia da Capitania dos Portos em São Sebastião, nomeado pela Portaria nº PORTARIA Nº 60/DGPM, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025, autorizo a Seção de Intendência que proceda a abertura da DISPENSA ELETRÔNICA, para a contratação de empresa especializada em seguros para os veículos pertencentes à frota de viaturas administrativas desta Delegacia, contemplando cobertura anual contra perda, dano, colisão, furto, roubo, incêndio, terceiros e assistência 24 horas, em conformidade com a seguinte documentação apresentada:

- a) Documento de Formalização da Demanda;
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- d) Termo de Referência e seus anexos;
- e) Orçamentos de fornecedores locais; e
- f) Demonstração da compatibilidade de recursos orçamentários.

Desta forma, designo a Comissão de Licitação nomeada pela Portaria nº 11/2026 desta Delegacia para realizar a análise da habilitação.

São Sebastião, na data da assinatura.

FELIPE DE AZEVEDO ANTUNES
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesa